



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



---

***RELATÓRIO DAS ATIVIDADES  
CORRELACIONADAS COM O PROCESSO DE  
ADERÊNCIA DO CFO À LEI n° 12.527,  
DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PELO  
DECRETO n° 7.742/2012.***



Acesso à  
Informação

---

## 1. APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o acesso à informação como um direito fundamental dos indivíduos, reforçou a publicidade como princípio basilar da administração pública e criou instrumentos para aumentar a participação dos cidadãos nas decisões do Governo.

Após a Constituição, apesar de várias medidas terem sido adotadas, faltava uma lei que definisse como solicitar informações públicas. A Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), veio, então, preencher essa lacuna, consolidando a política de transparência governamental, estabelecendo procedimentos e regras específicas que possibilitassem o exercício desse direito constitucional. Essa Lei foi devidamente regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012.

Considerando, portanto, que o Conselho Federal de Odontologia e os 27 Conselhos Regionais de Odontologia, criados pela Lei nº 4.324 e instituídos pelo Decreto nº 68.704, formam em seu conjunto uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, é fato que os mesmos estão sujeitos ao cumprimento desta Lei. Para tanto, esse relatório tem como principal objetivo descrever as atividades desenvolvidas pela Autoridade LAI-CFO, em conjunto com a Comissão Especial de Assessoramento, além de identificar e descrever as futuras ações para o seu pleno atendimento.

## 2. O CONSELHO FEDERAL DE OODONTOLOGIA E A LEI Nº 12.527/2011 (CRONOLOGIA DOS TRABALHOS)

O primeiro passo dado pelo Conselho Federal de Odontologia no sentido da transparência pública se deu em 24 de março de 2015, quando disponibilizou, na rede mundial de computadores (internet), o seu Portal da Transparência Pública. Processo inicial de um processo mais abrangente, o Portal da Transparência do CFO, inicialmente, não atendia integralmente às determinações impostas pela Lei nº 12.527/2011. Entretanto, a percepção da publicidade pública como um dever do CFO já havia sido compreendido pelos gerentes das áreas de Tecnologia da Informação, Financeira e Contábil do Conselho Federal de Odontologia. Eles expuseram em várias oportunidades, às suas respectivas Diretorias, a imprescindibilidade da incorporação, no Portal da Transparência do CFO, de informações financeiras, contábeis e gerenciais, bem como a importância da disseminação da cultura à transparência pública na Entidade.

Concomitantemente às ações e iniciativas citadas, em 27 de julho de 2015, o Conselho Federal de Odontologia foi convocado a participar de reunião com o Tribunal de Contas da União (TCU, Ofício nº 0913/2015-TCU/SECEX-RS), por meio da Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul (Secex-RS), na qual foi comunicado que ocorreria uma auditoria de âmbito nacional, em todos os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais (Federal e Regionais), mediante a aplicação de questionário estruturado, de forma a mensurar o grau de maturidade, dos Conselhos de Fiscalização Profissional, a Lei nº 12.527/2011.

Esta auditoria, portanto, legitimou a obrigatoriedade de o Conselho Federal de Odontologia prosseguir em seu processo de transparência pública, posto que, as respostas dadas no questionário, expuseram sua exígua aderência às imposições da Lei nº 12.527/2011 e a cultura da transparência pública.

Ato contínuo, o Conselho Federal de Odontologia designou (Portaria CFO-SEC-22/2015 de 14 de agosto de 2015) o Gerente de Tecnologia da Informação do CFO, Sr. Luciano Maurício Sampaio Barreto, para exercer a função de Autoridade LAI, no CFO, com a responsabilidade e o desafio de:

- a) Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação e a cultura da transparência pública, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- b) Monitorar a implantação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- c) Recomendar as medidas indispensáveis à implantação e ao aperfeiçoamento das normas e os procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e,
- d) Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Ao seu pedido, em 08 de setembro de 2015, o Conselho Federal de Odontologia constituiu a Comissão Especial de Assessoramento (Portaria CFO-SEC-25/2015), para que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentasse proposta de trabalho que assegurasse ao CFO o pleno cumprimento das normas relativas ao acesso à informação e à cultura da transparência pública, garantindo:

- a) Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- b) Garantia da disseminação da cultura da transparência pública nos Conselhos de odontologia, Federal e Regionais;
- c) Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,
- d) Proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

O trabalho conjunto entre a Autoridade da LAI-CFO e a Comissão Especial de Assessoramento produziu o documento Proposição implantação LAI nos CROs e CFO, entregue à Diretoria do CFO, em 04 de dezembro de 2015.

### **3. OS CONSELHOS REGIONAIS DE OODONTOLOGIA E A LEI Nº 12.527/2011**

Por diversas vezes a Autoridade LAI-CFO transmitiu à Diretoria do CFO a necessidade de haver um trabalho de orientação aos Conselhos Regionais. Solicitou-lhes, em várias oportunidades, autorização para agendar um momento comum com todos os Conselhos Regionais, de maneira à apresentar-lhes a Lei e o trabalho realizado pela Comissão Especial de Assessoramento. Em seu entender, esse momento proporcionaria a concepção de um modelo coerente para os trabalhos a serem executados pelos Conselhos de Odontologia, unificando ações e agregando esforços, refletindo-se em ganhos para todo o Sistema Conselhos de Odontologia. Entretanto, em todas às vezes que o encontro foi solicitado, a Diretoria do CFO negou a autorização, optando por promover, apenas, informativos como forma de orientação aos Conselhos Regionais e, em caso de solicitação por parte de algum dos Conselhos Regionais, o CFO se manifestaria, o que aconteceu, apenas, com o Conselho Regional de Sergipe que, em 17 de maio de 2016, se reuniu com a

## CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

-continuação-

-4-

Autoridade LAI-CFO. No mais, desde a ciência da Requisição TCU nº 05-275/2015, todos os demais Conselhos Regionais produziram os seus trabalhos de adequação à Lei, de forma independente, orientados apenas pelos Ofícios Circulares enviados pelo CFO, conforme quadro demonstrativo, abaixo.

DATA	Comunicação aos Conselhos Regionais
14/09/2015	Ofício Circular 1.455/2015 - Dá ciência da Requisição 05-275/2015 do TCU, informamos-lhe que, com o objetivo de avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei 12527/2011, o TCU encaminhará e-mail para preenchimento de questionário na internet, com prazo de resposta até o dia 31/08/2015.
25/09/2015	Encaminhamento do ofício circular CFO-1705//2015 aos CROs, comunicando a realização do curso de capacitação virtual "Regulamentação da Lei de Acesso nos Municípios", com inscrições abertas até 15/10/2015.
04/02/2016	Ofício Circular 179/2016 - Dá conhecimento ao Conselho Regional do Acórdão nº 96/2016-TCU, sobre a Lei nº 12527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI). Informa que o CRO tem como prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias para seu cumprimento.
08/04/2016	Ofício Circular 689/2016 - Solicita que nos seja informado os endereços completos de suas sedes e possíveis Delegacias Regionais, com telefones, emails, bem como horário de funcionamento, para atendimento ao que dispõe a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), art. 8º, § 1º, item I.
08/04/2016	Ofício Circular 700/2016 - Informa aos Conselhos Regionais que o documento elaborado pela Comissão Especial de Assessoramento, constituída pela Portaria CFO-SEC-25/2015, que trata sobre a "PROPOSIÇÃO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) PELOS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ODONTOLOGIA" encontra-se disponível, no site da Transparência do CFO, para ciência.
03/06/2016	Ofício Circular 1.112/2016 - Solicita que os Conselhos Regionais preencham a planilha referente às demandas do Acórdão nº 96/2016 TCU Plenário, no prazo máximo de 20 de junho de 2016, de maneira a demonstrar o posicionamento do CRO, quanto ao atendimento de cada um dos itens do citado Acórdão. Utilizar os seguintes rótulos de posicionamentos: Implantado Totalmente, Implantado Parcialmente, Não Implantado. Informar, também, para os rótulos de Implantado Parcialmente, Não Implantado, qual a data prevista para a sua implantação.
13/07/2016	Ofício Circular 1.317/2016 - Reiterando o prazo para o atendimento ao Acórdão 96/2016, informando que o CFO encaminhará Relatório circunstanciado das tarefas executadas e a serem executadas para o atendimento do supracitado Acórdão, sugere que os Conselhos Regionais o façam também e solicitam o nome da Autoridade LAI-CRO.

Preocupada com a evolução dos trabalhos de ajustamento dos Portais da Transparência dos Conselhos Regionais de Odontologia à Lei e, o comprometimento desse fato a possíveis descumprimentos ao Acórdão nº 96/2016 TCU-Plenário, a Autoridade LAI-CFO solicitou a confecção do Ofício Circular nº 1.112/2016, de 03 de junho de 2016. As respostas recebidas foram tabuladas e demonstradas no ANEXO VI. No ANEXO VIII, os ofícios recebidos dos Conselhos Regionais são produzidos.

#### 4. METODOLOGIAS DE TRABALHO UTILIZADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

A primeira reunião de trabalho convocada pela Autoridade da LAI-CFO com algum dos futuros membros da Comissão Especial de Assessoramento se deu em 14 de agosto de 2015. Nela, foram discutidas e definidas as metodologias de trabalho a serem

usadas no projeto da LAI-CFO. Optou-se, portanto, em utilizar-se a metodologia Design Thinking para Sistemas em Rede, aliada às boas práticas da metodologia PMBOK (Project Management Body of Knowledge).

Nesta reunião definiu-se, como ponto convergente de entendimento a todos os participantes, a proposição de que os trabalhos deveriam se fundamentar na premissa da “Garantia da Implantação da LAI no CFO”.

Foi definido, também, o cronograma inicial das reuniões de trabalho.

## 5. OS TRABALHOS NO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Seguindo o cronograma das reuniões de trabalho, novamente a Autoridade LAI-CFO se reuniu com os futuros membros da Comissão Especial de Assessoramento.

Nesse primeiro encontro, foram comparadas as perguntas e as respostas do questionário TCU com as informações disponíveis no Portal da Transparência do CFO (01 e 02 de setembro de 2015). Tal ação visou à identificação de possíveis implantações que traduzissem ganhos rápidos e aumento do grau de maturidade do Portal da Transparência do CFO. Desta ação, a equipe identificou 11 (onze) itens que poderiam ser implantados sem nenhum dispêndio financeiro, atenuando a não aderência às normas da LAI. Em um primeiro momento foram ajustados, apenas, 09 (nove) dos 11 (onze) identificados, sendo os outros 02 (dois) itens, ajustados posteriormente.

Como ato consecutivo, foi iniciada, também, a auditoria das informações necessárias ao atendimento da Lei. Foram enviados e-mails à todas as Gerências e Setores do CFO, elencando as necessidades da Lei e solicitando-lhes uma parecer oficial quanto à possibilidade de disposição das informações necessárias. Mais uma vez o objetivo desta ação era a obtenção de ganhos rápidos e de aumento do grau de maturidade do Portal da Transparência do CFO. Foram definidas, e também realizadas, pesquisas para a identificação de possíveis softwares para a gestão do e-Sic-CFO (Sistema de Informação ao Cidadão do CFO). Foram realizados contatos telefônicos com os Conselhos Federais de Arquitetura e de Contabilidade para o levantamento das respectivas experiências quanto ao processo de implantação da LAI, como também, contato telefônico com a Controladoria Geral da União para obtenção de informações importantes ao processo de implantação da LAI no CFO. Por fim, foi verificada a operacionalidade atual da Ouvidoria CFO e mantido contato com um profissional especialista em gestão documental, vislumbrando um possível auxílio técnico quando dos trabalhos de levantamento dos documentos produzidos e custodiados pelo CFO, e na definição das classificações quanto aos aspectos de sigilo e temporalidade desses documentos identificados, seguindo o disposto no Decreto nº 7.724/2012 e nas Normas do CONARQ.

Em 03 de setembro de 2016, a Autoridade LAI-CFO se reuniu, novamente, com os futuros membros da Comissão Especial de Assessoramento, quando foi apreciada a planilha eletrônica contendo todas as respostas do CFO ao questionário TCU. Definiu-se, conjuntamente, um modelo de criticidade e de prioridade a ser adotado para cada um dos itens questionados e respondidos, a saber:

1) Quais eram as informações essenciais, produzidas ou custodiadas pelo CFO, a serem consideradas para atendimento dos itens questionados (questionário pelo TCU de auditoria);

2) Quais eram as áreas organizacionais do CFO envolvidas para o atendimento dessas informações essenciais e quem era o funcionário responsável por produzi-la ou por custodiá-la;

3) Identificou-se, para cada uma das informações essenciais, se havia ou não um processo formal de trabalho definidos e/ou implantado, para cada um dos itens questionados (questionário pelo TCU de auditoria);

4) Definiu-se um dos graus de dificuldades, baixo, médio ou alto, para o atendimento de cada um dos itens questionados (questionário pelo TCU de auditoria);

5) Identificou-se a necessidade ou não, de haver dispêndio financeiro para o atendimento de cada um dos itens questionados (questionário pelo TCU de auditoria); e,

6) Definiu-se quais seriam as ações necessárias à execução e/ou implantação, visando o atendimento de cada um dos itens questionados (questionário pelo TCU de auditoria).

Esse trabalho pode ser visto no ANEXO II do documento Proposição implantação LAI nos CROs e CFO, e serviu de orientador para as ações e decisões adotadas posteriores.

Em mais uma reunião entre a Autoridade LAI-CFO com os futuros membros da Comissão Especial de Assessoramento, em 04 de setembro de 2015, foi realizado o trabalho de avaliação dos itens respondidos (questionário TCU), considerando-se o modelo adotado. Este trabalho teve como propósito eleger quais, dentre todos os itens respondidos, seriam os itens mais críticos e, conseqüentemente, prioritários quanto à implantação. Foram considerados os critérios “*grau de dificuldade*” e “*dispêndio financeiro*” como os itens mais relevantes ao processo de priorização das ações necessárias a execução e/ou implantação das informações essenciais à Lei.

Por conseguinte, foram desencadeadas ações internas para a consecução das informações indispensáveis ao atendimento da Lei, momento em que as áreas organizacionais (CFO) envolvidas foram mobilizadas. Estas ações perduraram por todo esse período produzindo, como resultado positivo, o aumento do grau de aderência às respostas do CFO ao questionário TCU dos índices iniciais de 10,42%, para os atuais 81,25% de respostas aderentes.

Em 07 de setembro de 2015, em reunião com o senhor Presidente do CFO, a Autoridade LAI-CFO expos a necessidade de constituição de uma Comissão Especial de Assessoramento à Autoridade LAI-CFO. Essa comissão foi criada em 08 de setembro de 2015, com o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a apresentação de propostas que pudesse assegurar ao CFO o pleno cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada, em conformidade ao disposto na Lei.

Em 09 de setembro de 2015, outra reunião entre a Autoridade LAI-CFO e alguns dos futuros membros da Comissão Especial de Assessoramento (funcionários) foi realizada. A pauta foi a definição da agenda da 1ª reunião da Comissão Especial, a criação de uma apresentação que demonstrasse os trabalhos já desenvolvidos até aquela data, a definição de data para a ocorrência da 1ª reunião da Comissão Especial e a apresentação e a avaliação do software para atendimento ao e-Sic do CFO.

Em continuidade aos trabalhos, em 10 de setembro de 2015, foi iniciada a primeira fase de testes de avaliação do software livre para gestão de e-Sic, obtida no Portal do Software Público. O software foi instalado para testes. Foram mantidos, também, contatos telefônicos com a CGU, para saber se há outra versão de gestão do e-Sic utilizada

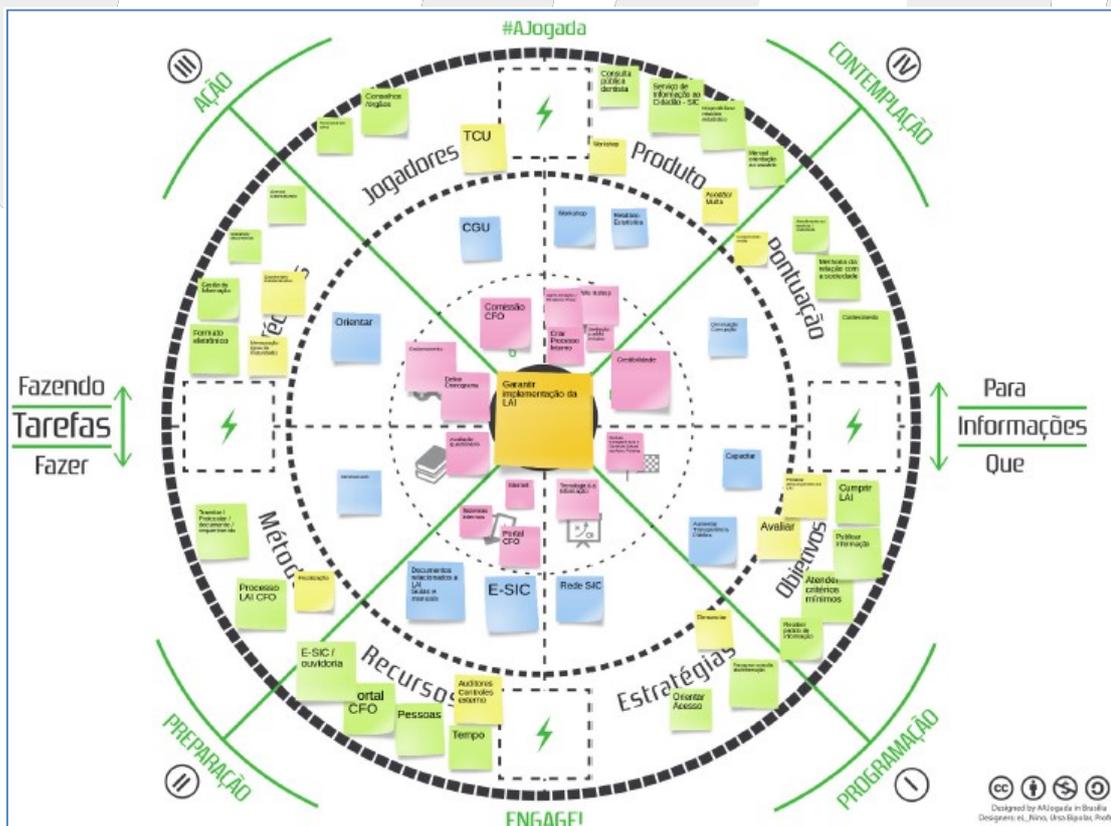
por demais órgãos da administração pública. Foi informado que existe outra versão, sendo necessário ao CFO fazer adesão junto ao Programa Brasil Transparente.

Seguindo o planejado e, consubstanciando a obtenção da transparência pública como o princípio basilar dos trabalhos, as diretrizes indispensáveis à efetivação do trabalho (ANEXO II - Documento *Proposição implantação LAI nos CROs e CFO*) foram estabelecidas. Com exemplo disso, podemos citar o entendimento prévio desse processo de transparência por parte de todas as áreas envolvidas, principalmente pelos elementos chaves (gerências, setores e funcionários) e o compartilhamento do conhecimento entre todos os atores envolvidos.

Dessas premissas e, utilizando-se dos métodos definidos, foram identificados os atores necessários ao atendimento da LAI. São eles, a saber: *Comissão Especial de Assessoramento, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e Funcionários do CFO*. Para cada um destes atores identificados, foram especificados: *quais seriam os resultados esperados (Produto), quais seriam os ganhos (Atores), o por que (Objetivos), de que maneira (Estratégia), o que se possui para isso (Recursos), quais os instrumentos a serem usados (Métodos) e, finalmente, quais as técnicas a serem aplicadas (Técnicas)*.

Importante registrar que um ator importante, *Conselhos Regionais*, apesar de não explícito, está contemplado na *Comissão Especial*, da mesma forma que o *Conselho Federal*.

As duas figuras subsequentes demonstram os resultados da aplicação do método (Design Thinking para Sistemas em Rede) e as respostas obtidas para cada uma das perguntas, para cada um dos atores.



CAMADA				
CASA	Comissão CFO	CGU	TCU	Funcionários
<b>Produto</b> "Qual o Resultado esperado?"	Apresentação do relatório final ao CFO; criação de processos internos; organização de Workshops; e, definição dos padrões mínimos aplicáveis.	Relatórios de estatística e workshops que são ofertados aos órgãos.	Workshops de conscientização aos entes públicos, acordãos e multas aos órgãos.	Consulta pública, o Setor de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), manual de orientação ao usuário e disponibilização de relatórios estatísticos.
<b>Pontuação</b> "Qual o Ganho para Ator?"	Credibilidade pelo sucesso do propósito.	Diminuição da corrupção.	Cumprimento de metas.	Conhecimento gerado, bom atendimento ao dentista e à sociedade e a consequente melhoria da relação para com a sociedade e a classe odontológica.
<b>Objetivo</b> "Por que?"	Cultura de transparência e controle social na administração pública.	Capacitação dos entes públicos e aumento da transparência pública.	Avaliação do cumprimento da LAI pelos entes públicos e penalização os entes públicos pelo descumprimento da LAI.	Receber os pedidos de informação, cumprimento da LAI, publicação de informações e atendimento dos critérios mínimos.
<b>Estratégia</b> "De que maneira?"	Uso da tecnologia da informação.	Rede desenvolvida pelo órgão para apoio aos outros entes públicos.	Denunciar os órgãos que não cumprem a Lei.	Franquear consulta de documentos e informações, e orientar o acesso à informação.
<b>Recursos</b> "O que se possui?"	Portal do CFO, Internet e os sistemas internos.	Software público "e-Sic" e documentos relacionados à LAI, como guias e manuais.	Audidores de controle externo.	Software público e-Sic, Ouvidoria do CFO, Portal do CFO, tempo dos funcionários e as pessoas.
<b>Método</b> "Quais os instrumentos a serem usados?"	Avaliação do questionário aplicado pelo TCU ao CFO.	Monitoramento das informações dos entes públicos e publicação no portal da transparência.	Fiscalização dos entes públicos.	Tramitar/protocolar documentos e requerimentos e o processo LAI/CFO.
<b>Técnicas</b> "Quais as técnicas a serem aplicadas?"	Esclarecimento e a definição do cronograma.	Orientação aos entes públicos.	Aplicação de questionário auto declarativo e a mensuração do grau de maturidade do ente público.	Formato eletrônico de informações, gestão da informação, acesso automatizado e a classificação de documentos.

Em 10 de outubro de 2015, ocorreu a 1ª Reunião de alinhamento entre a Autoridade LAI-CFO e a Comissão Especial. Como pauta de reunião, tivemos os seguintes tópicos:

1) Apresentação da Lei nº 12.527 e do Decreto nº 7.742/2012 (Autoridade LAI-CFO), de forma a facultar o nivelamento dos conhecimentos relacionados ao direito à informação, seus princípios gerais e diretrizes, a responsabilidade do agente público em sua disponibilização, os conteúdos mínimos necessários, a importância do e-Sic, o estado atual do CFO em relação à Lei e o que ainda necessitava ser feito;

2) Apresentação das metodologias utilizadas, Design Thinking para Sistemas em Rede e as boas práticas do PMBOK (Gestão de Projetos), pelos funcionários Luis Felipe Coimbra Costa e Alexandra Campos Vidal de Souza;

3) Exposição sobre Gestão Documental pelo especialista Sr. José Mauro C. Pinto, apontando suas relações com a LAI e com respectivo Decreto. Apresentou as premissas necessárias para que o CFO promovesse estudos técnicos visando a elaboração do TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO, conforme previsto no Decreto nº 7.724/2012 e requisito necessário à implantação da citada Lei. Foram sugeridas ações que viabilizem a elaboração de um formulário que o apoie em suas ações vinculadas à gestão de documentos (plano de classificação, tabela de temporalidade e destinação de documentos) e à execução do levantamento de todas as informações produzidas ou custodiadas pelo CFO.

Em 09 de novembro de 2015, foi realizada uma reunião da Autoridade LAI-CFO com os Membros da Comissão Especial de Assessoramento e os gerentes e chefes da estrutura Organizacional do CFO. Com o propósito de apresentar a Lei nº 12.527 e o Decreto nº 7.742/2012, essa reunião teve como principal propósito nivelar os conhecimentos atinentes ao direito à informação, seus princípios gerais e diretrizes, à responsabilidade do agente público em sua disponibilização, aos conteúdos mínimos necessários e, finalmente, apresentar a necessidade da gestão documental e os trabalhos a serem realizados.

Em 11 de novembro de 2015, deu-se início a definição dos dados necessários a serem coletados para o começo dos trabalhos visando a produção do TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO.

Em 12 de novembro de 2015, a Autoridade LAI-CFO, juntamente com a Comissão Especial de Assessoramento, definiram as premissas básicas dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Especial de Assessoramento, bem como, a estrutura básica do documento a ser produzido. Ficou decidido que o documento, intitulado de *“PROPOSIÇÃO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELOS CONSELHOS DE ODONTOLOGIA FEDERAL E REGIONAIS-COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORAMENTO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CFO-SEC Nº 25/2015”*, deveria elencar as ações estratégicas necessárias à produção de políticas, práticas, mecanismos de governança e investimento, capacitação de recursos humanos, infraestrutura e tecnologia, de forma eficiente, eficaz e efetiva.

Entre os dias 13 a 18 de novembro de 2015, o formulário prévio (TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO), foi apresentado à Autoridade LAI-CFO havendo, logo após, uma reunião de alinhamento entre os funcionários Alexandra Campos Vidal de Souza, Luis Felipe Coimbra Costa e Juliana Pereira de Almeida com o consultor convidado Sr. José Mauro C. Pinto. Esta reunião teve como finalidade avaliar e ajustar o citado formulário.

Finalmente, o produto final do TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO foi entregue, e homologado, em reunião com a Autoridade LAI-CFO.

Em 25 de novembro de 2015, a primeira MINUTA do documento *"PROPOSIÇÃO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELOS CONSELHOS DE ODONTOLOGIA FEDERAL E REGIONAIS-COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORAMENTO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CFO-SEC Nº 25/2015"*, foi encaminhada para críticas e comentários aos membros da Comissão Especial de Assessoramento, além dos gerentes e chefes do CFO.

Em 02 de dezembro de 2015, após o acolhimento das críticas e dos comentários, foram produzidos os ajustes necessários e o documento *"PROPOSIÇÃO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELOS CONSELHOS DE ODONTOLOGIA FEDERAL E REGIONAIS-COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORAMENTO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CFO-SEC Nº 25/2015"* foi finalizado e aprovado pela Comissão Especial de Assessoramento. O mesmo foi entregue à Diretoria do CFO, em 04 de dezembro de 2015, através do protocolo CFO nº 29811/2015.

O processo político, administrativo e jurídico vivenciado pelo CFO, de meados de 2015 até a posse da nova Diretoria, impôs à Autarquia uma letargia administrativa fundamentada, não só, pela ausência de interesse dos gestores pelos projetos em execução no CFO, como também, pela omissão da Diretoria em relação às decisões relevantes as suas garantias. Contudo, no caso do Portal da Transparência, a perspectiva da inércia administrativa e os seus impactos negativos para o Projeto foram minimizados pelas iniciativas tomadas pela Autoridade LAI-CFO e pelo grupo de funcionários e Conselheiros, que compunham a Comissão Especial de Assessoramento.

Neste cenário, em 08 de dezembro de 2015, o novo plenário do CFO foi empossado para o triênio 2015/2018 com a promessa de continuidade dos projetos em andamento. Contudo, a nova Diretoria não apreciou, e nem deliberou a respeito das propostas feitas através do documento da LAI, entregue pela Comissão Especial e protocolado em 04 de dezembro de 2014, sob o número nº 29.811/2015 (*"PROPOSIÇÃO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELOS CONSELHOS DE ODONTOLOGIA FEDERAL E REGIONAIS"*).

Tal situação, aliado a publicação do Acórdão nº 96/2016 TCU-Plenário (27 de janeiro de 2016), emitindo parecer coletivo sobre a necessidade de melhorias nos portais existentes, motivou a Autoridade LAI-CFO a protocolar, novo documento, sob o número nº 2.116/2016 (03 de fevereiro de 2016), alertando à Diretoria do CFO sobre o assunto.

É importante registrar que, em 13 de janeiro de 2016, ocorreu uma reunião da Diretoria do CFO com os Gerentes e Chefes de Setor. Nesta reunião, o Gerente de Tecnologia da Informação, que também desempenha a atividade de Autoridade LAI-CFO, e o Gerente Financeiro e Contábil, Sr. Luciano de Mendonça Costa, apresentaram seus respectivos Relatórios de Atividades e de Projetos, destacando-se duas ações importantes à implantação da Lei de Acesso à Informação no CFO.

A primeira ação, de caráter financeiro, foi a aprovação do orçamento para o exercício de 2016 (Decisão CFO nº 36/2015), que destinou o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Projeto nº 14, Lei de Acesso à Informação (Quadro de Projetos - ANEXO I).

A segunda ação, esta de caráter técnico-gerencial, abordou aspectos como Gestão e Controle, congruentes com a Decisão CFO nº 15/2011, que aprovou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CFO. O senhor Gerente de TI-CFO apresentou o Projeto de Desenvolvimento e de Implantação de Sistemas Tecnológicos (Edital Pregão Presencial nº 007/2014), que possui como escopo a aquisição de sistemas automatizados para gestão e controle das atividades meio do Conselho Federal de Odontologia e o desenvolvimento de sistemas automatizados para substituição ao atual sistema corporativo, que controla de forma integrada e unificada todas as atividades fins dos Conselhos de Odontologia – Federal e Regionais.

O quadro abaixo demonstra a atual situação, para cada um dos projetos, e as suas respectivas vinculações orçamentárias.

Sistemas Tecnológicos (Em conformidade com o PDTI-CFO)		Vinculação do Projeto CFO e o Orçamento 2016
Módulo Sistêmico	Posição Atual do Projeto	
Controle Cadastral e Financeiro		
Controle de Documentos	Em Fase Final do desenvolvimento dos aplicativos que farão a Migração dos Dados e início de implantação, tendo sido escolhido o CRO-RN como o Projeto Piloto.	PROJETO Nº 5 - Capacitação dos quadros funcionais do CFO e dos CROs. PROJETO Nº 9 - Desenvolvimento de Sistemas (Governança dos Processos de Trabalho). PROJETO Nº 14 - Lei de Acesso a Informação. PROJETO Nº 11 - Digitalização dos Arquivos da Autarquia.
Controle de Processos		
Controle de Cursos		
Controle de Fluxo de Caixa	Em Fase Inicial de implantação estando todas as áreas do CFO envolvidas no processo, devidamente treinadas e capacitadas.	PROJETO Nº 5 - Capacitação dos quadros funcionais do CFO e dos CROs. PROJETO Nº 9 - Desenvolvimento de Sistemas (Governança dos Processos de Trabalho). PROJETO Nº 14 - Lei de Acesso a Informação. PROJETO Nº 11 - Digitalização dos Arquivos da Autarquia.
Controle de Centro de Custos		
Prestação de Contas		
Controle Contábil e Orçamentário	Totalmente implantado no CFO, bem com em todos os CROs.	
Compras e Contratos		
Passagens e Diárias	Em Fase Inicial de implantação estando todas as áreas do CFO envolvidas no processo, devidamente treinadas e capacitadas.	PROJETO Nº 5 - Capacitação dos quadros funcionais do CFO e dos CROs. PROJETO Nº 9 - Desenvolvimento de Sistemas (Governança dos Processos de Trabalho). PROJETO Nº 14 - Lei de Acesso a Informação. PROJETO Nº 11 - Digitalização dos Arquivos da Autarquia.
Controle de Licitações		
Controle Patrimonial		
Almoxarifado		
Gestão TCU	Totalmente implantado no CFO, bem com em todos os CROs.	
Portal da Transparência	Em fase de Licitação para as suas aquisições.	PROJETO Nº 14 - Lei de Acesso a Informação.
Auditoria		

O senhor Gerente de TI-CFO ainda expôs a relevância destes projetos à adequação do CFO à sua efetiva natureza jurídica (personalidade jurídica de direito público), condição que o enquadra ao rol de entidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União e, portanto, obrigadas a prestação de contas (cenário do Diagrama do ANEXO I). Exteriorizou a imprescindibilidade de o CFO implantar controles internos que assegurem a produção e a avaliação de informações propícias ao aperfeiçoamento de sua administração e como garantia de uma maior transparência pública, outorgando qualidade e segurança às informações disponibilizadas.

Por fim, o senhor Gerente de TI-CFO terminou sua fala expressando suas convicções de que o momento político, administrativo e jurídico vivenciado pelo CFO é extremamente fecundo às mudanças indispensáveis ao atendimento de três dos princípios expressos no artigo nº 37, da Constituição Federal, *legalidade, publicidade e eficiência*, e que, como premissa básica está a garantia, pela gestão do CFO, da continuidade dos projetos citados.

Em 11 de março de 2016, em uma nova reunião entre a Diretoria, a Autoridade LAI-CFO e os Membros da Comissão Especial de Assessoramento, a Autoridade da LAI-CFO expos que, apesar da evolução obtida no Portal da Transparência do CFO, ainda havia muito trabalho a ser desenvolvido em relação ao Portal. Cobrou um posicionamento

oficial do CFO em relação ao documento produzido pela Comissão Especial, protocolado em 04 de dezembro de 2014, evidenciando a premência de o CFO acolher as dez (10) metas estratégicas definidas pelo documento. Apresentou documento contendo um breve resumo dos itens do Acórdão nº 96/2016 TCU-Plenário, bem como do questionário TCU, que ainda não haviam sido disponibilizadas no Portal da Transparência CFO. Destacou que, por este motivo, o CFO continuava em desconformidades com a Lei. Ficou, portanto, acordado o agendamento de uma nova reunião para tratar do assunto, o que somente ocorreu em 02 de junho de 2016.

Em 05 de abril de 2016, o CFO recebeu o MANDADO DE INTIMAÇÃO da 9ª VARA FEDERAL referente à AÇÃO PÚBLICA do Ministério Público Federal (Processo nº 0032688-44.2014.4.01.3400), dando ao CFO, o prazo máximo de 05 (cinco) dias para os esclarecimentos necessários ao cumprimento, ou não, de liminar a respeito do Portal da Transparência. Nesta liminar foi pedido que *“tornasse públicos, nos termos da LEI 12.527/2012, os dados referentes à estrutura organizacional; competências; legislações aplicáveis; principais cargos e seus ocupantes; endereço e telefones das unidades; horários de atendimento ao público; registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; registros das despesas; informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, execução orçamentária e financeira detalhada; programas; projetos; ações; obras e atividades, com indicação da unidade responsável; principais metas e resultados e quando existentes indicadores de resultados e impactos; respostas e perguntas mais frequentes da sociedade; salários; funções e gratificações; data de admissão; cargos efetivos e comissionados, bem como jetons, diárias, despesas com deslocamento, entre outros ressarcimentos, devidos aos agentes, conselheiros e diretores do Conselho Federal de Odontologia, discriminando-os nominalmente e disponibilizando-os integralmente em seu sítio eletrônico.”* Em 14 de Abril de 2016, o CFO protocolou petição na 9ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal referente ação movida pelo Ministério Público Federal, documento reproduzido no ANEXO II, desse relatório.

Em 02 de junho de 2016, como acordado em 11 de março de 2016, ocorreu reunião de trabalho entre a Autoridade LAI-CFO, o Sr. Secretário-Geral do CFO - Dr. Eimar Lopes de Oliveira e o Sr. Superintendente Executivo do CFO - Dr. Antônio Márcio Coimbra. Nesta reunião de trabalho, a Autoridade LAI-CFO apresentou planilhas eletrônicas (ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V e ANEXO VI) contendo, discriminadamente, os seguintes assuntos:

- 1) Os itens da Lei, questionados na auditoria TCU, que já foram, ou não foram, atendidas pelo Portal da Transparência do CFO;
- 2) As ações estratégicas que já foram, ou não foram, atendidas pelo CFO;
- 3) Quadro comparativo entre o atual Portal da Transparência CFO, o Acórdão-TCU-96/2016 e as ações estratégicas propostas pelo documento; e,
- 4) Quadro demonstrativo de atendimento pelos Conselhos Regionais de Odontologia ao Acórdão nº 96/2016 TCU-Plenário.

A partir destas informações foram definidas as novas ações estratégicas que deverão compor o novo Plano de Ações do CFO-LAI, ANEXO VII deste documento, havendo por parte do Sr. Secretário-Geral do CFO - Dr. Eimar Lopes de Oliveira, a promessa de garantia de continuidade dos trabalhos imprescindíveis ao absoluto atendimento da Lei de transparência no CFO.

Neste mesmo dia 02 de junho de 2016, foi criado o Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI-CFO), através da Decisão CFO-38/2016, sendo a ele atribuídas as seguintes competências:

- 1) Assessorar a Autoridade responsável pela Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, no CFO;
- 2) Garantir e valorizar o aperfeiçoamento contínuo das estruturas organizacionais de planejamento, controle e aquisições, de modo a outorgar qualidade e segurança às informações produzidas ou custodiadas pelo Conselho Federal de Odontologia;
- 3) Zelar e garantir a qualidade e a atualização das informações disponibilizadas;
- 4) Legitimar a intenção do Conselho Federal de Odontologia quanto às políticas de acessibilidade de suas informações;
- 5) Recomendar as medidas indispensáveis à implantação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;
- 6) Planejar a organização e a arquitetura das informações;
- 7) Fomentar ações no sentido de promover a integração das bases de informações existentes;
- 8) Promover a articulação entre as áreas pertencentes à cadeia de informações;
- 9) Definir, desenvolver e disseminar políticas de promoção da LAI no âmbito do Conselho Federal de Odontologia, de maneira a ampliar o alcance do direito de acesso à informação e à melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão; e,
- 10) Definir critérios para inserção dos conteúdos publicados pelas áreas responsáveis de forma descentralizada.

Em 16 de junho de 2016, o CFO publicou a Portaria CFO-SEC-66, designando os integrantes do Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI-CFO), publicando, em 29/06/2016 a Resolução CFO nº 174/2016 definindo responsabilidades quanto as informações produzidas, guardadas, organizadas e gerenciadas pelo CFO (publicado no D.O.U em 25/07/2016) e, finalmente, em 13/07/2016 o CFO encaminha aos Conselhos Regionais novo ofício Circular, de nº 1.317/2016, reiterando o prazo para o atendimento do Acórdão 96/2016, informando que o será encaminhado ao TCU um Relatório circunstanciado das tarefas executadas e a serem executadas, pelo CFO, para o pleno atendimento do supracitado Acórdão. Sugere, ainda, que os Conselhos Regionais façam o mesmo, além de solicitar o nome da Autoridade LAI em cada um dos Conselhos Regionais.

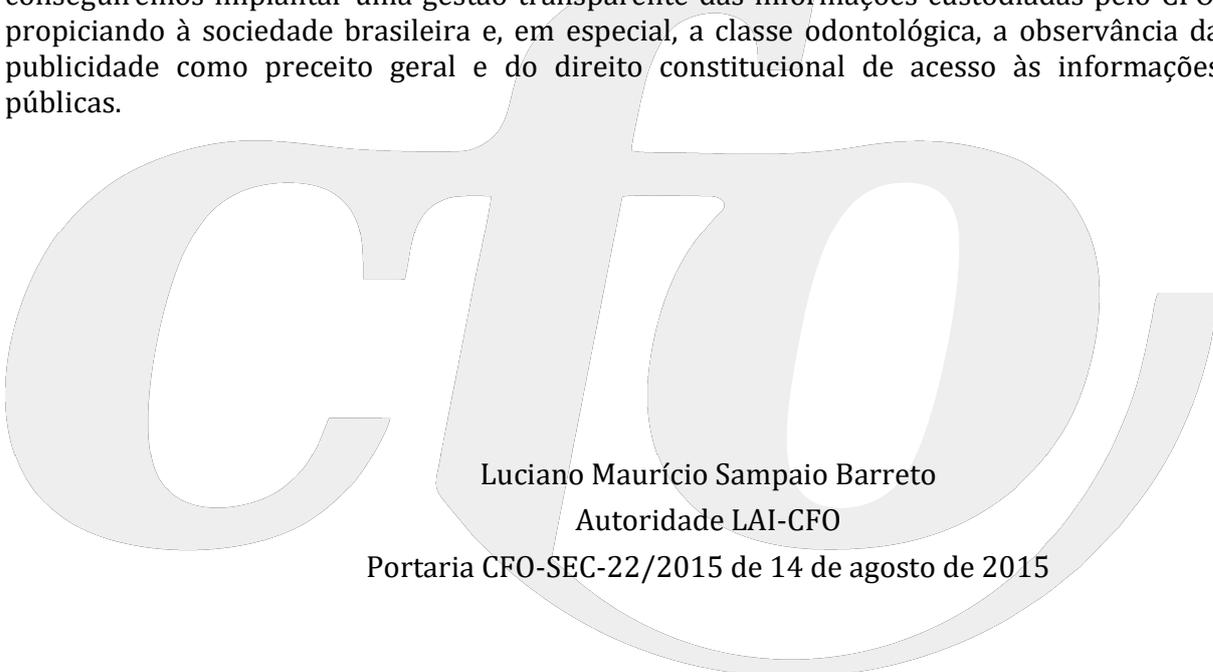
## 6. CONCLUSÕES

Ainda que vivenciasse um processo político, administrativo e jurídico, desfavoráveis, o Conselho Federal de Odontologia soube transcender as dificuldades encontradas e com esforços individuais de trabalho logrou êxito na mitigação dos impactos negativos em seu Projeto de Transparência Pública.

O Plano de Ações (ANEXO VII) proposto impõe desafios organizacionais ao CFO que, com certeza, motivarão as mudanças internas indispensáveis ao seu processo de maturação e de consolidação como órgão público.

Esta Autoridade LAI-CFO, em conjunto com atual gestão do CFO, não medirão esforços no sentido de buscar, sempre, a garantia absoluta do pleno atendimento à Lei da transparência pública, dignificando importância social do CFO.

O desafio está proposto e com muita serenidade, profissionalismos e trabalho, conseguiremos implantar uma gestão transparente das informações custodiadas pelo CFO, propiciando à sociedade brasileira e, em especial, a classe odontológica, a observância da publicidade como preceito geral e do direito constitucional de acesso às informações públicas.



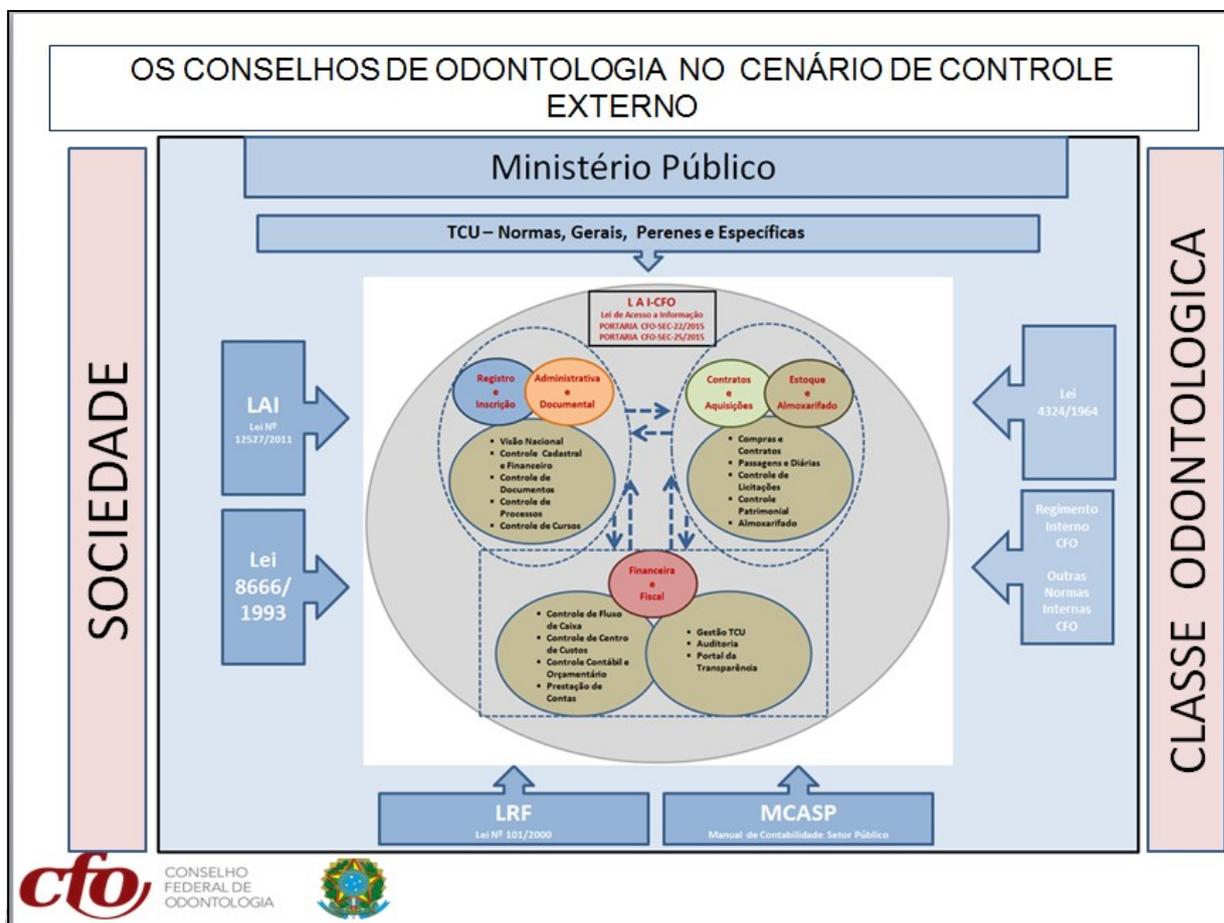
Luciano Maurício Sampaio Barreto

Autoridade LAI-CFO

Portaria CFO-SEC-22/2015 de 14 de agosto de 2015

## ANEXO I

<b>QUADRO DE PROJETOS</b>	PROJETO	Nº 13 Mudança da estrutura física do Rio de Janeiro para Brasília	Nº 14 <b>Lei de Acesso a Informação</b>
	Dados Essenciais, Justificativas, e Necessidades de realização do Projeto.	Em virtude da aquisição de nova sede haverá necessidade de fazer a mudança da estrutura física da entidade. Os bens móveis que estão na sede do Rio de Janeiro deverá ser transferidos para a nova sede em Brasília, via de consequência toda a logística será transferida e para isso, a autarquia deverá se valer de contratações de serviços e fretes, e possíveis alterações no quadro funcional.	O Lei de Acesso a informação regulamenta o direito à informação pública previsto na Constituição Federal de 1988. A lei 12527 de 2011 preconiza que toda informação da Administração Pública deve ser custodiada com necessária segurança e disponibilizada ao cidadão, tendo como regra a publicidade a como exceção a restrição temporária. Referida lei, dentre diversas rotinas, regra a classificação de todo o documento da Administração Pública. O CFO criou Comissão Especial para dar cumprimento ao regramento legal e necessita de recursos materiais e humanos para a materialização do que está consubstanciado no relatório final da supramencionada comissão.
	Recurso	R\$ 500.000,00	R\$ 300.000,00
	Elemento Despesa	6.2.2.1.1.04.04.04.005 - R\$50.000,00 6.2.2.1.1.01.01.01 - R\$300.000,00 6.2.2.1.1.04.04.04.099 - R\$50.000,00	5.2.2.1.1.01.01.01 - R\$280.000,00 6.2.2.1.1.04.04.01.004 - R\$3.000,00 5.2.2.1.1.04.04.02.009 - R\$17.000,00
	Observações	Artigo 1º da Lei 4.324/64	<b>CF artigo 37 Lei 12527/2011 Decreto 7.742/2012</b>



## ANEXO II

SEÇÃO DE PROTOCOLO NUJCU

JUSTIÇA FEDERAL DF -14-Abr-2016-12:38-040960-005



EXMA. SRA DRA. JUÍZA FEDERAL DA 9ª DA JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

|

Processo: 32688 - 44.2014.4.01.3400

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o n.º 61.919643/0001-28, com sede no endereço Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte – Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília – DF e escritório situado à Av. Nilo Peçanha, 50 – Conj. 2316, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu **PRESIDENTE DR. AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES**, cirurgião-dentista, CRO-MS 1201, vem perante Vossa Excelência, através dos seus procuradores jurídicos, nos autos do processo em epígrafe, em atenção ao que consta exarado no despacho de fls. \_\_, informar e esclarecer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar que o Conselho Federal de Odontologia interpôs, em 30/05/2014, Agravo de Instrumento junto ao TRF da 1ª Região requerendo a suspensão da medida liminar concedida por este juízo no processo em epígrafe. Destarte, é imperioso destacar que este ainda encontra-se pendente para julgamento da Egrégia Corte.

Contudo, em que pese à interposição do referido recurso, o Conselho Federal de Odontologia, em prol do fortalecimento das políticas de transparência governamental, vem trabalhando com máximo empenho com para garantia da divulgação das informações de interesse público, independentemente de solicitação do cidadão, em consonância com a Lei 12.527/2011.

Av. Nilo Peçanha, 50 - Conj. 2316 - C8839  
20.025-506 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 4162-2200 - Fax: 4162-2229  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



À vista disso, considerando a necessidade implementação da estrutura organizacional em conformidade com a Lei 12.527/2011, o Conselho Federal de Odontologia deu início às atividades de implantação do Portal de Transparência em 24/03/2015.

A fim de demonstrar a diligência do CFO com o cumprimento da LAI, apresenta-se a seguir a transcrição dos itens da decisão liminar, que por força da determinação deste MM Juízo, encontram-se disponibilizados no sítio eletrônico do CFO.

DE TERMINAÇÃO PARA TORNAR PÚBLICO OS ITENS ABAIXO	RESPOSTA DO CFO LINK PARA CONSULTA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	<a href="http://transparenciacfo.org.br/wp-content/uploads/2015/11/organograma.pdf">http://transparenciacfo.org.br/wp-content/uploads/2015/11/organograma.pdf</a>
COMPETÊNCIAS	<a href="http://transparenciacfo.org.br/dados-institucionais/">http://transparenciacfo.org.br/dados-institucionais/</a> <a href="http://cfo.org.br/assessores-especiais/">http://cfo.org.br/assessores-especiais/</a> <a href="http://cfo.org.br/comissoes/">http://cfo.org.br/comissoes/</a> <a href="http://cfo.org.br/coordenadores/">http://cfo.org.br/coordenadores/</a> <a href="http://cfo.org.br/gerencias-e-setores/">http://cfo.org.br/gerencias-e-setores/</a> <a href="http://cfo.org.br/plenario/">http://cfo.org.br/plenario/</a>
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	<a href="http://transparenciacfo.org.br/legislacao/">http://transparenciacfo.org.br/legislacao/</a>
PRINCIPAIS CARGOS E SEUS OCUPANTES	<a href="http://transparenciacfo.org.br/dados-institucionais/">http://transparenciacfo.org.br/dados-institucionais/</a> <a href="http://cfo.org.br/assessores-especiais/">http://cfo.org.br/assessores-especiais/</a>

Av. Nilo Peçanha, 50 - Conj. 2316 - C8839  
20.025-506 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 4162-2200 - Fax: 4162-2229  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

	<a href="http://cfo.org.br/comissoes/">http://cfo.org.br/comissoes/</a> <a href="http://cfo.org.br/coordenadores/">http://cfo.org.br/coordenadores/</a> <a href="http://cfo.org.br/gerencias-e-setores/">http://cfo.org.br/gerencias-e-setores/</a> <a href="http://cfo.org.br/plenario/">http://cfo.org.br/plenario/</a>
ENDEREÇO E TELEFONES DAS UNIDADES	<a href="http://cfo.org.br/cfo/cfo/">http://cfo.org.br/cfo/cfo/</a>
HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	<a href="http://cfo.org.br/cfo/cfo/">http://cfo.org.br/cfo/cfo/</a>
REGISTROS DE QUAISQUER REPASSES OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS	<a href="http://transparencia.cfo.org.br/gestao-ormamentaria-e-financieira-auxilios-financieiros/">http://transparencia.cfo.org.br/gestao-ormamentaria-e-financieira-auxilios-financieiros/</a>
REGISTRO DAS DESPESAS;	<a href="http://transparencia.cfo.org.br/gestao-ormamentaria-e-financieira-despesas/">http://transparencia.cfo.org.br/gestao-ormamentaria-e-financieira-despesas/</a>
INFORMAÇÕES CONCERNENTES A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INCLUSIVE OS RESPECTIVOS EDITAIS E RESULTADOS, BEM COMO TODOS OS CONTRATOS CELEBRADOS;	<a href="http://transparencia.cfo.org.br/licitacoes-contratos-e-convenios-contratos/#">http://transparencia.cfo.org.br/licitacoes-contratos-e-convenios-contratos/#</a> <a href="http://transparencia.cfo.org.br/licitacoes-contratos-e-convenios-contratos/">http://transparencia.cfo.org.br/licitacoes-contratos-e-convenios-contratos/</a> <a href="http://transparencia.cfo.org.br/licitacoes-contratos-e-convenios-cartas-convite/">http://transparencia.cfo.org.br/licitacoes-contratos-e-convenios-cartas-convite/</a> <a href="http://transparencia.cfo.org.br/licitacoes-contratos-e-convenios-licitacoes/">http://transparencia.cfo.org.br/licitacoes-contratos-e-convenios-licitacoes/</a>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DETALHADA;	<a href="http://transparencia.cfo.org.br/gestao-ormamentaria-e-financieira-relatorios-de-gestao/">http://transparencia.cfo.org.br/gestao-ormamentaria-e-financieira-relatorios-de-gestao/</a>

Av. Nilo Peçanha, 50 - Conj. 2216 - Caeq33  
 20.025-906 - Rio de Janeiro - RJ  
 CEP: 21.122-2209 - Fone: 21.242-2229  
 E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, OBRAS E ATIVIDADES, COM INDICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL;	<a href="http://transparencia.cfo.org.br/wp-content/uploads/2016/04/planejamentoEstrategicoPara2016.pdf">http://transparencia.cfo.org.br/wp-content/uploads/2016/04/planejamentoEstrategicoPara2016.pdf</a>
PRINCIPAIS METAS E RESULTADOS QUANDO EXISTENTE;	
INDICADORES DE RESULTADO E IMPACTO;	<a href="http://transparencia.cfo.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Rela%C3%A7%C3%A3o-de-Empregados_Nome_Lotacao-LAI-1.pdf">http://transparencia.cfo.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Rela%C3%A7%C3%A3o-de-Empregados_Nome_Lotacao-LAI-1.pdf</a> <a href="http://transparencia.cfo.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Rela%C3%A7%C3%A3o-de-Sal%C3%A1rios-LAI-Complemento-de-dados.pdf">http://transparencia.cfo.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Rela%C3%A7%C3%A3o-de-Sal%C3%A1rios-LAI-Complemento-de-dados.pdf</a>
RESPOSTAS E PERGUNTAS FREQUENTES DA SOCIEDADE;	
SALÁRIOS, FUNÇÕES, GRATIFICAÇÕES, DATA DE ADMISSÃO, CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS;	<a href="http://transparencia.cfo.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Rela%C3%A7%C3%A3o-de-Empregados_Nome_Lotacao-LAI-1.pdf">http://transparencia.cfo.org.br/wp-content/uploads/2016/04/Rela%C3%A7%C3%A3o-de-Empregados_Nome_Lotacao-LAI-1.pdf</a>
JETONS, DIÁRIAS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO;	<a href="http://transparencia.cfo.org.br/gestao-ormamentaria-e-financieira-diarias/">http://transparencia.cfo.org.br/gestao-ormamentaria-e-financieira-diarias/</a>
DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ENTRE OUTROS RESSARCIMENTOS, DEVIDOS AOS AGENTES, CONSELHEIROS E DIRETORES DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA.	<a href="http://transparencia.cfo.org.br/gestao-ormamentaria-e-financieira-passagens/">http://transparencia.cfo.org.br/gestao-ormamentaria-e-financieira-passagens/</a>

Av. Nilo Peçanha, 50 - Conj. 2216 - Caeq33  
 20.025-906 - Rio de Janeiro - RJ  
 CEP: 21.122-2209 - Fone: 21.242-2229  
 E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

É oportuno informar que no decorrer implantação do Portal de Transparência, o Conselho Federal de Odontologia foi convocado pelo Tribunal de Contas da União, em 27/07/2015, para uma reunião técnica com objetivo de avaliar o grau de cumprimento da LAI pelos Conselhos de Fiscalização Profissionais, por meio da Secretaria de Controle Externo no Rio de Grande do Sul (SECEX RS), que conduziu uma auditoria nacional, com a aplicação de questionário.

Com efeito, considerando as solicitações e recomendações do TCU para avaliar o grau de cumprimento da LAI, foram tomadas as seguintes providências:

Em atenção ao que dispõe o artigo 40, da Lei 12.527/2011, o Conselho Federal de Odontologia, por meio da Portaria CFO-SEC 22/2015, nomeou o Gerente de Tecnologia da Informação, Luciano Mauricio Sampaio Barreto para exercer as atribuições previstas nos incisos do referido artigo, *in verbis*, (Doc. 1)

Art. 40. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Av. Nilo Peçanha, 50 - Conj. 2216 - Caeq33  
 20.025-906 - Rio de Janeiro - RJ  
 CEP: 21.122-2209 - Fone: 21.242-2229  
 E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

Nesse sentido, em 08/09/2015, o CFO, por meio da Portaria CFO-SEC-25/2015, em atendimento à solicitação da autoridade designada pela Portaria CFO-SEC-22/2015, constituiu Comissão Especial de Assessoramento, nomeando, como presidente, o Conselheiro Federal Eimar Lopes de Oliveira (CRO-RN-1352), e, como membros, o presidente da Comissão de Comunicação, Ermensson Luiz Jorge (CRO-PR-3493), os funcionários Alexandra Campos Vidal de Souza, Juan Reguengo Rodrigues, Luciano de Mendonça Costa, Luis Felipe Coimbra Costa, além do auditor interno, Luiz Alberto Pereira Roque. Neste ato, determinou-se, também, que no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua edição, a Comissão Especial de Assessoramento apresentasse uma proposta de trabalho a fim de assegurar ao CFO o pleno cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada, em conformidade ao disposto na Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, (Doc. 2)

Em atenção à portaria CFO-SEC-25/2015 a Comissão Especial de Assessoramento apresentou documento denominado *Proposições para atendimento da Lei de Acesso à Informação pelos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia*, contendo, sistematicamente: a preparação do CFO para implantação da Lei nº 12.527/2011; os objetivos da comissão especial de assessoramento; as necessidades para implantação da LAI no CFO; os trabalhos realizados até o momento da entrega do referido documento; além de apresentar ações estratégicas na forma de recomendações contidas no item 7.1.5 do referido documento, (Doc. 3)

Nos anexos do documento acima citado, o setor de gerência de tecnologia da informação apresenta os métodos aplicados como recurso para a elaboração e levantamento dos requisitos mínimos iniciais, um guia conhecimentos em gerenciamento de projetos, bem como planilha eletrônica contendo transcrição dos itens respondidos ao TCU e sua criticidade em razão da auditoria realizada.

Dentre outros documentos elaborados pela Gerência de Tecnologia de Informação do Conselho Federal de Odontologia, importante informar que o monitoramento das demandas implementadas, bem como as demandas

Av. Nilo Peçanha, 50 - Conj. 2216 - Caeq33  
 20.025-906 - Rio de Janeiro - RJ  
 CEP: 21.122-2209 - Fone: 21.242-2229  
 E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



apontadas a serem implementadas de acordo com a LAI, foram consolidadas na planilha eletrônica em anexo no Documento 3 em anexo.

Importante salientar, que as informações constantes na referida Planilha Eletrônica tem como finalidade o monitoramento de todas as ações a serem implementadas pelo CFO para atender, na sua integralidade, as recomendações e determinações constantes no acórdão nº 0096-02/16P do Tribunal de Contas da União - Secex- RS, aprovado na Sessão datada do dia 27/01/2016, no qual, estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para todos os Conselhos de Fiscalização Profissionais cumprirem, na sua integralidade, com todos os procedimentos previstos na Lei 12.527/2011, LAI. (Doc.4)

Destarte, cabe esclarecer que o Conselho Federal de Odontologia, em atenção ao que dispõe o acórdão TCU nº 0096-02/16P, cumpriu, até a presente data, com a maior parte das demandas estabelecidas, conforme se pode observar na planilha eletrônica atualizada em anexo. (Doc. 5)

Nesse sentido, verifica-se através da planilha apresentada no corpo da presente petição, que todos os itens constantes na v. decisão liminar constam, também, do acórdão supramencionado. Sendo assim, conclui-se que o planejamento, a implementação e o monitoramento dos procedimentos para atendimento à LAI realizados até a presente data, atendem **integralmente** ao que dispõe a referida decisão liminar, cabendo, a seguir determinadas observações:

No que tange a exigência de disponibilização dos **horários de atendimento ao público** dos Conselhos Regionais, temos a informar foi expedido o ofício CFO-OF- 689, solicitando a mencionada informação para disponibilização do site institucional do Conselho Federal de Odontologia. (Doc. 6)

Não obstante a solicitação das informações supramencionadas é importante destacar que o Conselho Federal de Odontologia não realiza atendimento ao público externo, pois o atendimento de suas finalidades deverá se dar através dos Conselhos Regionais de Odontologia, conforme dispõe a Resolução CFO-34/2002.

Av. Nilo Peçanha, 50 - Conj. 2316 - Gálgos  
20.020-906 - Rio de Janeiro - RJ  
(61) 4013-0000 - Fax: 4013-0022  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



Porém, cabe informar que através do link <http://cfo.org.br/cro/cro/> é possível consultar endereço, telefones e e-mails dos Conselhos Regionais de Odontologia, bem como o nome dos seus respectivos presidentes e seus mandatos.

Seguinte e última observação a ser perpetrada, diz respeito indisponibilidade do relatório de gestão do exercício de 2015 no menu "Relatórios de Gestão". O referido documento encontra-se em fase de elaboração para apresentação no Tribunal de Contas da União para fins de prestação de contas, conforme determina a decisão normativa nº 146 de 30 de Setembro de 2015. (Doc. 7)

Por todo exposto, em atenção ao despacho exarado por este MM Juízo, o Conselho Federal de Odontologia, vem informar que cumpriu com todas as determinações constantes na decisão liminar.

Brasília- DF,

**LUIZ EDMUNDO GRAVATÁ MARON**  
OAB/RJ 17.969

**JUAN REGUENGO RODRIGUES**  
OAB/RJ 93.496

**DANIELE DOS SANTOS GRIMLÃO**  
OAB/RJ 161.354

Av. Nilo Peçanha, 50 - Conj. 2316 - Gálgos  
20.020-906 - Rio de Janeiro - RJ  
(61) 4013-0000 - Fax: 4013-0022  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br



## ANEXO III

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO, OU NÃO ATENDIMENTO, AOS ITENS DA AUDITORIA - QUESTIONÁRIO TCU.

Demandas do TCU (Ofício nº 0913/2015 TCU/SECEX-RS)	Resposta do CFO Relatório TCU	Posição Atual do CFO Adequação Lei	Respostas em Momentos Diferentes			Observações
			Quantidade de Resposta NÃO 1ª Resposta	Quantidade de Resposta SIM 1ª Resposta	Quantidade de Resposta SIM 2ª Resposta	
<b>Com relação aos requisitos do site do Conselho</b>						
a. O site possui banner na sua página inicial onde conste "acesso à informação", o qual redireciona para seção específica de divulgação de informações?:	Não [N]	Sim [Y]	1		1	Implementado
b. O Site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação (geralmente identificada por uma lupa)?:	Não [N]	Não [N]	2			Não Implementado
c. O Site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, como planilhas e texto (CSV ou XML), de modo a facilitar a análise das informações?:	Não [N]	Sim [Y]	3		2	Implementado
d. As informações estão disponibilizadas em tempo real (primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil), isto é, são atualizadas?:	Não [N]	Não [N]	4			Não Implementado
e. O site exige cadastramento prévio ou senha para obtenção de informações que deveriam ser divulgadas ativamente, de forma individualizada, tais como a remuneração de funcionários, ou pagamento de jetons, ou diárias pagas a conselheiros ou funcionários, ou portarias e resoluções do Conselho?:	Não [N]	Não [N]	5			Não Implementado
f. Divulgações de dados institucionais e organizacionais do Conselho no site Constam informações quanto à estrutura organizacional (organograma)?:	Não [N]	Sim [Y]	6		3	Implementado
g. Constam informações quanto às competências do respectivo Conselho?:	Não [N]	Sim [Y]	7		4	Implementado
h. Consta a base jurídica da estrutura organizacional e das competências do Conselho, inclusive regimentos internos, quando existirem?:	Não [N]	Sim [Y]	8		5	Implementado
i. Constam os normativos internos do Conselho, como portarias e resoluções?:	Não [N]	Sim [Y]	9		6	Implementado
j. Consta lista dos principais cargos e seus respectivos ocupantes?:	Não [N]	Sim [Y]	10		7	Implementado
k. Constam telefones, endereços e e-mails dos ocupantes dos principais cargos?:	Não [N]	Sim [Y]	11		8	Implementado
l. Constam horários de atendimento ao público do Conselho?:	Não [N]	Sim [Y]	12		9	Implementado
<b>Divulgação de Ações e Programas-Metas e Resultados</b>						
a. O Conselho divulga a lista de seus programas/ações executados em seu site?:	Não [N]	Não [N]	13			Não Implementado
b. O Conselho divulga as principais metas de seus programas/ações em seu site?:	Não [N]	Não [N]	14			Não Implementado
c. O Conselho divulga os principais resultados de seus programas/ações executados em seu site?:	Não [N]	Não [N]	15			Não Implementado
<b>Divulgação de Ações e Programas-Serviços prestados no site</b>						
a. Constam os serviços oferecidos pelo Conselho?:	Não [N]	Sim [Y]	16		10	Consolidação das Normas

b. Consta os requisitos, documentos e informações necessários para acessar os serviços oferecidos?:	Não [N]	Sim [Y]	17		11	Consolidação das Normas
c. Consta o prazo máximo para a prestação do serviço?:	Não [N]	Sim [Y]	18		12	Consolidação das Normas
d. O Conselho divulga notícias de interesse de seus associados e da sociedade?:	Não [N]	Sim [Y]	19		13	Consolidação das Normas
<b>Divulgação de participação social-Existência e acesso à Ouvidoria no site</b>						
a. Existe Ouvidoria no site do Conselho para a apresentação de denúncias, solicitações, sugestões, reclamações e elogios referentes a seus serviços e agentes?:	Sim [Y]	Sim [Y]	20	1	14	Sim, mas não está em funcionamento
<b>Divulgação de participação social-Informações de Órgãos Colegiados</b>						
a. O Conselho indica em seu site seus órgãos colegiados, incluindo informações sobre a estrutura, legislação, composição, data, horário e local das reuniões e contatos?:	Não [N]	Sim [Y]	21		15	Implementado
b. O Conselho publica em seu site as deliberações, resoluções e atas de seus órgãos colegiados?:	Não [N]	Sim [Y]	22		16	Implementado
c. Divulgação de Auditorias-Informações referentes ao resultado de auditorias no site Consta relatórios de gestão da entidade?:	Não [N]	Sim [Y]	23		17	Implementado
d. Consta relatórios de auditoria, ou de inspeções, dos órgãos de controle interno e externo (do próprio Conselho Federal, se for o caso, da CGU, do TCU)?:	Não [N]	Sim [Y]	24		18	Implementado
e. Consta prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo?:	Não [N]	Sim [Y]	25		19	Implementado
<b>Divulgação de informações referentes a convênios e transferências no site</b>						
a. Consta o nome do Conveniado?:	Não [N]	Não [N]	26		20	Henrique, Junto com Contratos
b. Consta o número do convênio?:	Não [N]	Não [N]	27		21	Henrique, Junto com Contratos
c. Consta o número do processo administrativo?:	Não [N]	Não [N]	28		22	Henrique, Junto com Contratos
d. Consta o objeto do convênio?:	Não [N]	Não [N]	29		23	Henrique, Junto com Contratos
e. Consta o valor do repasse?:	Não [N]	Não [N]	30		24	Henrique, Junto com Contratos
f. Consta o valor da contrapartida do conveniado, se existir?:	Não [N]	Não [N]	31		25	Henrique, Junto com Contratos
g. Consta o valor total dos recursos?:	Não [N]	Não [N]	32		26	Henrique, Junto com Contratos
h. Consta o período de vigência do convênio?:	Não [N]	Não [N]	33		27	Henrique, Junto com Contratos
<b>Divulgação de Informações financeiras no site-Receita</b>						
a. Há informações sobre a receita do exercício, compreendendo sua natureza?:	Sim [Y]	Sim [Y]	34	2	28	Implementado

b. Há informações sobre a receita do exercício, compreendendo o valor previsto?: Sim [Y]	Sim [Y]	Sim [Y]	35	3	29	Implementado
c. Há informações sobre a receita do exercício, compreendendo o valor arrecadado?: Sim [Y]	Sim [Y]	Sim [Y]	36	4	30	Implementado
d. Há informações sobre a receita do exercício, incluindo valores extraordinários arrecadados?: Sim [Y]	Sim [Y]	Sim [Y]	37	5	31	Implementado
<b>Divulgação de Informações financeiras no site-Despesas</b>						
a. Quanto à despesa, consta o valor de todos os empenhos de forma individualizada?:	Não [N]	Sim [Y]	38		32	Implementado
b. Quanto à despesa, consta o valor da liquidação por empenho?:	Não [N]	Sim [Y]	39		33	Implementado
c. Quanto à despesa, consta o valor do pagamento por empenho?:	Não [N]	Sim [Y]	40		34	Implementado
d. Quanto à despesa, consta a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento?:	Não [N]	Sim [Y]	41		35	Implementado
e. Consta o detalhamento da despesa (descrição do objeto da despesa)?:	Não [N]	Sim [Y]	42		36	Implementado
f. É possível consultar os dados de despesas (valor do empenho, liquidação, pagamento, beneficiário e Objeto) dos três últimos exercícios?:	Não [N]	Sim [Y]	43		37	Implementado
g. Consta o número do processo administrativo de execução da despesa?:	Não [N]	Sim [Y]	44		38	Implementado
<b>Divulgação de Informações financeiras no site-Remuneração</b>						
a. É publicada a remuneração dos empregados, efetivos ou não, de forma direta e individualizada?:	Não [N]	Sim [Y]	45		39	Implementado
b. A publicação da remuneração dos empregados, efetivos ou não, é feita de forma nominal?:	Não [N]	Sim [Y]	46		40	Implementado
<b>Divulgação de outros pagamentos a empregados e Conselheiros</b>						
a. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a empregados, efetivos ou não, de auxílios e ajudas de custo no exercício corrente?:	Não [N]	Sim [Y]	47		41	Implementado
b. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a empregados, efetivos ou não, de quaisquer outras vantagens pecuniárias no exercício corrente (responder "sim" apenas se constar todas as vantagens pecuniárias)?:	Não [N]	Sim [Y]	48		42	Implementado
c. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a empregados, efetivos ou não, de auxílios e ajudas de custo nos três últimos exercícios?:	Não [N]	Sim [Y]	49		43	Implementado
d. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a empregados, efetivos ou não, de quaisquer outras vantagens pecuniárias nos três últimos exercícios (responder "sim" apenas se constar todas as vantagens pecuniárias)?:	Não [N]	Sim [Y]	50		44	Implementado
e. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a Conselheiros de auxílios e ajudas de custo no exercício corrente?:	Não [N]	Sim [Y]	51		45	Implementado
f. Há o pagamento de jetons aos Conselheiros?:	Sim [Y]	Sim [Y]	52	6	46	Implementado
g. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento de jetons a Conselheiros no exercício corrente?:	Não [N]	Sim [Y]	53		47	Implementado

h. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a Conselheiros de quaisquer outras vantagens pecuniárias no exercício corrente (responder "sim" apenas se constar todas as vantagens pecuniárias)?:	Não [N]	Sim [Y]	54		48	Implementado
i. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a Conselheiros de auxílios e ajudas de custo nos três últimos exercícios?:	Não [N]	Sim [Y]	55		49	Implementado
j. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a Conselheiros de jetons nos três últimos exercícios?: Não[N]	Não [N]	Sim [Y]	56		50	Implementado
É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a Conselheiros de quaisquer outras vantagens pecuniárias nos três últimos exercícios (responder "sim" apenas se constar todas as vantagens pecuniárias)?:	Não [N]	Sim [Y]	57		51	Implementado
<b>Diárias e passagens</b>						
a. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a empregados, efetivos ou não, ou a colaboradores eventuais, dos valores com diárias?:	Não [N]	Sim [Y]	58		52	Implementado
b. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a empregados, efetivos ou não, ou a colaboradores eventuais, dos valores com passagens?:	Não [N]	Sim [Y]	59		53	Implementado
c. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a Conselheiros dos valores com diárias?:	Não [N]	Sim [Y]	60		54	Implementado
d. É publicada, de forma direta e individualizada e nominal, o pagamento a Conselheiros dos valores com passagens?:	Não [N]	Sim [Y]	61		55	Implementado
e. Na publicação dos valores com diárias, de forma direta e individualizada e nominal, consta a origem e o destino da viagem?: Não[N]	Não [N]	Sim [Y]	62		56	Implementado
f. Na publicação dos valores com diárias, de forma direta e individualizada e nominal, constam as datas de ida e volta da viagem?: Não [N]	Não [N]	Sim [Y]	63		57	Implementado
g. Na publicação dos valores com diárias, de forma direta e individualizada e nominal, consta o motivo da viagem?:	Não [N]	Sim [Y]	64		58	Implementado
h. Na publicação dos valores com diárias, de forma direta e individualizada e nominal, consta o número de diárias?:	Não [N]	Sim [Y]	65		59	Implementado
i. Na publicação dos valores com diárias, de forma direta e individualizada e nominal, consta o valor total das diárias?:	Não [N]	Sim [Y]	66		60	Implementado
<b>Divulgação das Licitações e contratos no site</b>						
a. O site apresenta a íntegra dos editais das licitações em andamento?: Sim [Y]	Sim [Y]	Sim [Y]	67	7	61	Implementado
b. O site apresenta a íntegra dos editais das licitações realizadas nos últimos cinco anos?:	Não [N]	Sim [Y]	68		62	Implementado
c. O site apresenta o resultado das licitações?:	Não [N]	Sim [Y]	69		63	Implementado
d. O site apresenta os contratos na íntegra, indicando sua situação (ativo, concluído, rescindido ou cancelado)?:	Não [N]	Sim [Y]	70		64	Implementado
e. O site apresenta a modalidade de licitação?:	Não [N]	Sim [Y]	71		65	Implementado
f. O site apresenta o número da licitação?:	Não [N]	Sim [Y]	72		66	Implementado
g. O site apresenta o número do contrato?:	Não [N]	Não [N]	73		67	Henrique, Contratos
h. O site apresenta o nome do contratado?:	Não [N]	Não [N]	74		68	Henrique, Contratos
i. O site apresenta o CPF ou CNPJ do contratado?:	Não [N]	Não [N]	75		69	Henrique, Contratos

j. O site apresenta o objeto do contrato?:	Não [N]	Não [N]	76		70	Henrique, Contratos
k. O site apresenta o período de vigência do contrato?:	Não [N]	Não [N]	77		71	Henrique, Contratos
l. O site apresenta o valor do Contrato?:	Não [N]	Não [N]	78		72	Henrique, Contratos
<b>Divulgação dos Recursos Humanos no site-Concurso Público</b>						
a. O Conselho realiza concurso público ou processo seletivo público para provimento de cargos?:	Não [N]	Não [N]	79			Não Implementado
b. Estão publicadas as íntegras dos editais de concursos públicos ou processos seletivos para contratação de pessoal?:	Não [N]	Não [N]	80			Não Implementado
<b>Relação de empregados</b>						
a. Está publicada a relação dos empregados, efetivos ou não, lotados ou em exercício no Conselho, de forma individualizada?: Sim[Y]	Sim [Y]	Sim [Y]	81	8	73	Implementado
b. Na publicação da relação dos empregados, efetivos ou não, consta o nome completo do empregado?: Sim [Y]	Não [N]	Sim [Y]	82		74	Implementado
c. Na publicação da relação dos empregados, efetivos ou não, de forma individualizada e nominal, consta o cargo e função do empregado?:	Não [N]	Sim [Y]	83		75	Implementado
<b>Seção perguntas frequentes no site</b>						
a. Consta seção chamada "Perguntas Frequentes" disponibilizando as respostas às perguntas mais comumente formuladas pelos cidadãos?:	Não [N]	Sim [Y]	84		76	Consolidação das Normas
<b>Informações Classificadas</b>						
a. O Conselho classifica qualquer informação em algum grau de sigilo (secreto ou reservado)?:	Não [N]	Não [N]	85			Não Implementado
<b>Transparência passiva</b>						
a. O Conselho criou Serviço de Informação ao Cidadão – SIC - para atender o público de forma presencial e receber pedidos de acesso à informação?:	Não [N]	Não [N]	86			Não Implementado
b. Consta no site a localização do SIC?:	Não [N]	Não [N]	87			Não Implementado
c. Consta no site o horário de funcionamento do SIC?:	Não [N]	Não [N]	88			Não Implementado
d. Consta no site o nome dos servidores responsáveis pelo SIC?:	Não [N]	Não [N]	89			Não Implementado
e. Consta no site telefone e e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas?:	Não [N]	Não [N]	90			Não Implementado
f. Consta no site nome e cargo da autoridade do Conselho responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Conselho?:	Não [N]	Não [N]	91			Não Implementado
g. Consta formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no site na Internet e no SIC dos órgãos e entidades, para apresentação do pedido de informação?:	Não [N]	Não [N]	92			Não Implementado
i. Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC)? Sim [Y]	Sim [Y]	Sim [Y]	93	9	77	Implementado
j. É possível o acompanhamento posterior da tramitação da solicitação?:	Não [N]	Não [N]	94			Não Implementado

k. É exigido o motivo do pedido de acesso à informação, ou pelo menos um dos seguintes itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?:	Não [N]	Não [N]	95			Não Implementado
<b>Responsável no Conselho pelo cumprimento da LAI</b>						
a. O Presidente do Conselho designou autoridade para cumprir as atribuições previstas no art. 40, da Lei 12.527/2011 (I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei; II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos)?	Sim [Y]		96	10	78	Implementado
<b>Percentual de Respostas ADERENTES a Lei da LAI</b>			<b>10,42</b>		<b>81,25</b>	



**ANEXO IV****QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS METAS ESTRATÉGICAS PROPOSTAS E SEU ESTÁGIO ATUAL.**

Sequencia	Estágio Atual do CFO	Metas Estratégicas	Ações Necessárias
1	Em Execução	Sancionar, por meio de atos normativos específicos, todas as ações estratégicas notadas, neste documento, garantindo atendimento às disposições da LAI, de forma eficiente, eficaz e efetiva.	Baixar ATO Normativo acolhendo o documento entregue pela Comissão designada pela Portaria CFO-SEC-25/2015.
2	Em Execução	Garantir e fiscalizar o cumprimento e a execução desses atos normativos nos Conselhos de Odontologia - Federal e Regionais.	Garantir a Gestão de Projetos para as ações necessárias ao atendimento da LAI.
3	Em Execução Parcial	Garantir e valorizar o aperfeiçoamento contínuo das estruturas organizacionais de planejamento, controle e aquisições, de modo a outorgar qualidade e segurança às informações produzidas ou custodiadas pelos Conselhos de Odontologia - Federal e Regionais.	Incentivar e garantir as ações que visam a transparência da informação.
4	Não Efetivado	Definir, desenvolver e disseminar políticas de promoção da LAI no âmbito dos Conselhos de Odontologia - Federal e Regionais, de maneira a ampliar o alcance do direito de acesso à informação e a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão.	Inserir os Conselhos Regionais de forma mais direta possibilitando-o a homogeneização dos conhecimentos necessários. Isso poderá ser feito através de Seminários a respeito do assunto e de ajuda em suas ações que visem a transparência da informação.
5	Em Execução Parcial	Criar as estruturas organizacionais subsequentes, atualizando tanto o Regimento Interno do CFO vigente, como o organograma da Autarquia.	Devemos criar, por sugestão do trabalho da Comissão: 1) Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI); 2) Setor de Gestão Documental, que ficará responsável por implantar a gestão de documentos e informações em todo CFO, como ação necessária para consolidar e apoiar a

			implantação da LAI no órgão.
6	Em Execução Parcial	Elaborar estudos que promovam a identificação de todas as informações produzidas e/ou em poder do Conselho Federal de Odontologia, desenvolvendo, testando e aplicando os instrumentos de gestão documental, produzindo o Termo de Classificação de Informação (TIC-CFO), contendo: Código de Classificação de Documentos e Informações; Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e Informações: Manual de Arquivos do CFO.	Incentivar e garantir os estudos, já iniciados, visando promover a identificação de todas as informações produzidas e/ou em poder do Conselho Federal de Odontologia. Estudar a possibilidade de contratar o profissional que nos assessorou, até bem pouco tempo, para que continue nos ajudando.
7	Em Execução	Garantir e valorizar, por intermédio da diretoria do CFO, a continuidade de execução dos projetos que cumprem o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CFO e o Edital CFO-007/2014, de forma a garantir a padronização e integração dos dados necessários ao pleno atendimento à Lei nº 12.527/2011 (LAI).	Garantir a continuidade do incentivo de uso da TI, em aderência ao seu Plano Diretor.
8	Em Execução	Desenvolver ou adquirir, por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação, em consonância com o PDTI-CFO e com as instruções contidas na Instrução Normativa nº 04/2014, o Portal da Transparência na Odontologia, onde serão disponibilizadas, de forma padronizada e unificada, todas as informações do Sistema Conselhos de Odontologia, previstas na LAI.	Definir a aquisição, ou o desenvolvimento, plataforma tecnológica que produza o Portal da Transparência.  Aguardando definição da Diretoria

<p>9</p>	<p><b>Em Execução Parcial</b></p>	<p>Desenvolver, ou adquirir, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação, em consonância com o PDTI-CFO e as instruções contidas na Instrução Normativa nº 04/2014: I - sistema tecnológico que atenda os requisitos previstos na LAI, para o SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO; II - funcionalidades tecnológicas para a obtenção e consolidação, junto aos Sistemas Corporativos dos Conselhos de Odontologia, dos dados necessários à Transparência ATIVA</p>	<p>Definir a aquisição, ou o desenvolvimento, plataforma tecnológica que proceda a gestão dos Serviços de Informação ao Cidadão, bem como o desenvolvimento de funcionalidades tecnológicas que produzam e consolidem as informações necessárias ao Transparência.</p>
<p>10</p>	<p><b>Em Execução</b></p>	<p>Definir, por intermédio de sua Gerência de Tecnologia da Informação, os padrões a serem adotados quando da gravação de relatórios e acesso automatizado por sistemas externos, considerando, obrigatoriamente, as recomendações expostas na Lei nº 12.527/2011, no Decreto nº 7.724/2012 e na Instrução Normativa nº 04/2014.</p>	<p>Definir os padrões a serem adotados para a produção de informações no Portal da Transparência.</p>

## ANEXO V

### QUADRO COMPARATIVO ENTRE ACÓRDÃO-TCU-96/2016, AS METAS ESTRATÉGICAS DEFINIDAS E O ATUAL PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CFO

Item do Acórdão nº 96/2016	Estágio Atual do CFO	Ações Necessárias ao Atendimento do Acórdão-TCU (96/2016-Plenário)	Metas Estratégica
9.1.1.1. Informações relativas ao registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público (art. 8º, §1º, I, da Lei 11.527/2011) (item III.2 do relatório);	<b>Implantado</b>		<b>3</b>
9.1.1.2. Informações dos conselhos referentes a dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (art. 8º, §1º, inciso V, da Lei 12527/2011) (item III.3 do relatório);	<b>Executado Parcialmente</b>	O Conselho Federal, mesmo com o Planejamento Estratégico disponibilizado no site, deverá descrever os programas, os projetos e as suas ações. Deverá, ainda, demonstrar os seus acompanhamentos.	<b>3 e 6</b>
9.1.1.3. Prazo máximo para a prestação dos serviços oferecidos ao público (art. 7º, V, da Lei 12527/2011) (item III.4 do relatório);	<b>Não Contemplado</b>	Necessário retomarmos os trabalhos para o Mapeamento de Processos das Atividades Meio do Conselho Federal da Odontologia de forma a definir os prazos máximos de atendimento. Os mapeamentos dos processos das atividades fim, já foram definidos no documento	<b>3</b>

		Consolidação das Normas, bem como no trabalho específico.	
9.1.1.4. Informações sobre a estrutura, legislação, composição, data, horário, local das reuniões, contatos, deliberações, resoluções e atas de seus órgãos colegiados (art. 7º, V, e 9º, II, da Lei 12.527/2011) (item III.5 do relatório);	<b>Implantado</b>		<b>3 e 6</b>
9.1.1.5. Informações relativas a relatórios de auditoria, ou de inspeções, prestações de contas, dos órgãos de controle interno e externo (art. 7º, VII, b, da Lei 12.527/2011) (item III.6 do relatório);	<b>Executado Parcialmente</b>	No quesito interno, é necessário colocarmos todos os relatórios gerados pelo Auditor Interno e pelas Comissões de Contas (desde 2011).  No quesito externo, os Relatórios do TCU, caso haja, sendo que os relatórios de Gestão já estão disponíveis.	<b>3, 6, 7, 8 e 9</b>
9.1.1.6. Informações de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros (nome do beneficiário, número da transferência, motivo/objeto da transferência, valor da transferência, valor da contrapartida, valor total, período de vigência) (art. 8º, §1º, II, da Lei 12.527/2011) (item III.7 do relatório);	<b>Implantado</b>	<b>Precisamos, apenas, AUTOMATIZAR a rotina de disponibilização</b>	

<p>9.1.1.7. Divulgação nominal, integral e mensal das informações referentes a remuneração dos empregados, efetivos ou não, do Conselho (art. 8º, §1º, III, da Lei 12.527/2011 e o recurso extraordinário STF ARE 652.777/2015 - Tema 483 da repercussão geral) (item III.9 do relatório);</p>	<p><b>Executado Parcialmente</b></p>	<p>Disponibilizamos, apenas, a tabela de funcionários, com cargos e outras informações, mas sem salários. Em outra tabela, os salários, para cada um dos cargos.</p> <p>Necessário, unificar as duas tabelas, além de especificar as informações referentes a salários descrevendo, detalhadamente, todos os proventos e descontos.</p>
<p>9.1.1.8. Divulgação nominal, integral e detalhada de informações relativas a pagamentos a empregados, efetivos ou não, de auxílios e ajudas de custo e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como jetons (art. 8º, §1º, III, da Lei 12.527/2011) (itens III.1 e III.10 do relatório);</p>	<p><b>Executado Parcialmente</b></p>	<p>Em relação ao quesito Auxílio e Ajudas de Custo, IMPLEMENTADO nos arquivos referentes a Diárias e Ajudas de Custo.</p> <p>Entretanto, como citado no item anterior, é necessário, detalhar o item salários descrevendo nominalmente, os proventos e os descontos.</p>
<p>9.1.1.9. Divulgação detalhada dos registros das despesas, inclusive do exercício anterior (valores de empenho, liquidação, pagamento, beneficiário e objeto da despesa, data; bem como valores das diárias e passagens, data de ida e volta, beneficiário da viagem, destino e motivo da viagem) (art. 8º, §1º, III, da Lei 12.527/2011) (itens III.1 e III.11 do relatório);</p>	<p><b>Implantado</b></p>	<p><b>Precisamos, apenas, AUTOMATIZAR a rotina de disponibilização</b></p> <p><b>P.S: A planilha disponibilizada na LAI, para passagens emitidas, não está informando as datas de ida e volta. Isso</b></p>

		ocorreu no último arquivo enviado pela Promotional, fato já comunicado à Empresa, bem como a solciitação do ajuste necessário.	
9.1.1.10. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como de todos os contratos celebrados (art. 8º, §1º, IV, da Lei 12.527/2011) (item III.12 do relatório);	Implantado	Precisamos, apenas, AUTOMATIZAR a rotina de disponibilização	
9.1.1.11. Divulgação da relação nominal de empregados e cargos (art. 7º, V, da Lei 12.527/2011) (item III.13 do relatório);	Implantado		
9.1.1.12. Divulgação das respostas às perguntas mais frequentes da sociedade (art. 8º, §1º, VI, da Lei 12.527/2011) (item III.14 do relatório);	Implementado	O CFO optou, por ser um órgão Normativo e não possuir atendimento direto ao público, por colocar a Consolidação das Normas como a fonte primária de perguntas e respostas uma vez que nosso público são os Conselhos Regionais.	3,5,6,7 e 9
9.1.1.13. Divulgação anual do rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses e do rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, e a publicação de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (art. 30º, I, II e III, da Lei 12.527/2011) (item III.15 do relatório);	Não Contemplado	Insentivar e garantir os estudos, já iniciados, visando promover a identificação de todas as informações produzidas e/ou em poder do Conselho Federal de Odontologia.  Estudar a possibilidade de contratar o profissional que	3,5 e 6

		nos assessorou, até bem pouco tempo, para que continue nos auxiliando nesta tarefa.	
9.1.2. Instituem procedimentos para que seus sítios eletrônicos, tanto dos conselhos federais quanto regionais:	<b>Executado Parcialmente</b>	As ações estão focadas no CFO. Quanto aos Conselhos Regionais, mesmo considerando os ofícios e a disponibilização da estrutura, não foi feita uma ação neste sentido.	<b>2,4, 7, 8 e 9</b>
9.1.2.1. Apresentem as informações contidas em registros ou documentos com os atributos que a LAI exige: primariedade (com o máximo de detalhamento possível), integridade, disponibilidade e atualidade, de modo a atender o disposto no art. 8º, §1º, III, §3º, V e VI, da Lei 12.527/2011 (item III.1 do relatório);	<b>Implantado</b>	<b>Precisamos, apenas, AUTOMATIZAR a rotina de disponibilização</b>  <b>P.S. Devemos melhorar os versionamentos dos arquivos disponíveis e, se possível, certificarmos digitalmente os mesmos, de forma a garantir a integridade.</b> <b>Com relação a primariedade e a disponibilidade, estamos atendendo mas a atualidade só será possível com a automação dos processos.</b>	<b>3, 6, 7, 8, 9 e 10</b>
9.1.2.2. Disponibilizem as informações do Conselho em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, conforme o art. 8º, §3º, II e III, da Lei 12.527/2011;	<b>Implantado</b>	<b>Precisamos, apenas, AUTOMATIZAR a rotina de disponibilização</b>	<b>10</b>

<p>9.1.3. Instituem o serviço de informação ao cidadão - SIC (art. 9º, I, da Lei 12.527/2011) (item III.16 do relatório);</p>	<p><b>Não Contemplado</b></p>	<p>Devemos criar, por sugestão do trabalho da Comissão: 1) Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI); 2) Setor de Gestão Documental, que ficará responsável por implantar a gestão de documentos e informações em todo CFO, como ação necessária para consolidar e apoiar a implantação da LAI no órgão.</p>	<p><b>5 e 6</b></p>
<p>9.1.4. Designem autoridade para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, monitorar a implementação, recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LAI e orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos (art. 40, I, II, III e IV, da Lei 12.527/2011) (item III.16 do relatório);</p>	<p><b>Implantado</b></p>	<p>Deveríamos mudar para um Conselheiro Federal Efetivo de forma a dar mais representatividade a função.</p>	<p><b>1 e 5</b></p>
<p>9.2. Determinar aos conselhos federais que comuniquem seus regionais do conteúdo da decisão que vier a ser adotada, alertando-os que o não cumprimento da Lei de Acesso à Informação pode caracterizar grave infração à norma legal, sujeita à multa do art. 58, II, da Lei 8.443/1992, podendo, ainda, o agente público responder por improbidade administrativa, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 12.527/2011;</p>	<p><b>Implantado</b></p>		<p><b>1, 2 e 4</b></p>

<p>9.3. Determinar aos conselhos federais, em articulação com seus regionais, com fulcro no art. 43, I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, II, do Regimento Interno do TCU, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da ciência deste acórdão, que elaborem e remetam a esta Corte plano de ação, documento explicitando as medidas que serão tomadas para solucionar os problemas apontados, contendo, no mínimo, as ações a serem tomadas, os responsáveis pelas ações e os prazos para implementação;</p>	<p><b>Executado Parcialmente</b></p>	<p>A Autoridade encaminhou e-mail ao TCU dando ciência do trabalho desenvolvido</p> <p>O CFO encaminhou Ofício 565/2016, em 06/04/2015</p> <p>Entretanto, não foram descritas as ações, prazos e responsáveis.</p>	<p><b>2</b></p>
<p>9.4. Recomendar aos Conselhos Federais, em articulação com seus Conselhos Regionais vinculados, com fulcro no art. 43, I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, utilizem os guias e orientações do Poder Executivo Federal, como referenciais para a divulgação de suas informações (disponíveis em <a href="http://www.acessoinformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes">http://www.acessoinformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes</a>);</p>	<p><b>Executado Parcialmente</b></p>	<p>Aguardando atendimento do item 8 da Metas Estratégicas propostas pelo documento: "<i>Proposição Para Atendimento da Lei de Acesso à Informação(LAI) Pelos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia</i>"</p>	<p><b>2</b></p>

## ANEXO VI

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO PELOS CONSELHOS REGIONAIS DE ODONTOLOGIA AO ACÓRDÃO nº 96/2016 TCU-PLENÁRIO

CRO →	AL		AM		AP		BA		CE		DF		ES	
Nº Documento CRO →	Of. CRO-AL 11/2016		Of. CRO-AM 615/2016		Of. CRO-AP 89/2016		Of. CRO-BA 329/2016		Of. CRO-CE 406/2016		Of. CRO-DF 776/2016		Of. CRO-ES 33/2016	
Item do Acórdão nº 96/2016	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar
Totalmente Implantado	1	5,88	0	0,00	0	0,00	0	0,00	9	52,94	8	47,06	5	29,41
Parcialmente Implantado	9	52,94	1	5,88	4	23,53	0	0,00	7	41,18	2	11,76	7	41,18
Não Implantado	7	41,18	16	94,12	13	76,47	0	0,00	1	5,88	6	35,29	5	29,41
Não Responderam	0	0,00	0	0,00	0	0,00	17	100,00	0	0,00	1	5,88	0	0,00
	17		17		17		17		17		17		17	

CRO →	GO		MA		MG		MT		MS		PA		PE		PR	
Nº Documento CRO →	Of. CRO-GO 177/2016		Of. CRO-MA 235/2016		Of. CRO-MG 3970/2016		Of. CRO-MT 307/2016				Of. CRO-PA 486/2016		Of. CRO-PE 524/2016		Of. CRO-PR 739/2016	
Item do Acórdão nº 96/2016	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar
Totalmente Implantado	5	29,41	15	88,24	10	58,82	13	76,47	11	64,71	9	52,94	10	58,82	0	0,00
Parcialmente Implantado	7	41,18	2	11,76	5	29,41	4	23,53	0	0,00	2	11,76	3	17,65	0	0,00
Não Implantado	5	29,41	0	0,00	2	11,76	0	0,00	6	35,29	6	35,29	4	23,53	9	52,94
Não Responderam	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	47,06
	17		17		17		17		17		17		17		17	

CRO →	RJ		RN		RO		RR		RS		SC		SE		SP	
Nº Documento CRO →	E-Mail		Of. CRO-RN 207/2016		E-mail		E-mail		Of. CRO-RS 236/2016		Of. CRO-SC 1089/2016		Of. CRO-SE 252/2016		Of. CRO-SP 172/2016	
Item do Acórdão nº 96/2016	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar	Estágio Atual	Previsão Implantar
Totalmente Implantado	0	0,00	1	5,88	14	82,35	9	52,94	13	76,47	6	35,29	9	52,94	9	52,94
Parcialmente Implantado	15	88,24	6	35,29	0	0,00	0	0,00	1	5,88	4	23,53	4	23,53	5	29,41
Não Implantado	2	11,76	10	58,82	0	0,00	7	41,18	3	17,65	7	41,18	1	5,88	3	17,65
Não Responderam	0	0,00	0	0,00	3	17,65	1	5,88	0	0,00	0	0,00	3	17,65	0	0,00
	17		17		17		17		17		17		17		17	

Respostas dos Conselhos Regionais Consolidadas (%)	
Totalmente Implantado	<b>40,15</b>
Parcialmente Implantado	<b>22,51</b>
Não Implantado	<b>28,90</b>
Não Responderam	<b>8,44</b>
	<b>100,00</b>

**QUADRO DAS AUTORIDADES LAI DESIGNADAS PELOS CONSELHOS REGIONAIS EM ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO nº 96/2016 TCU-PLENÁRIO**

Resposta ao Of. 1.317/2016					
Designação da Autoridade LAI do Conselho Regional de Odontologia					
	Nº Ofício do Conselho Regional de Odontologia	Nº Portaria CRO Designando a Autoridade LAI	Nome da Autoridade LAI no Conselho Regional de Odontologia	Nº CPF da Autoridade LAI	Cargo da Autoridade LAI
AL	12/2016	04/2016	Davi da Silva Vieira Costa	055.361.024-43	Contador
CE	465/2016	Não Informada	Joaquim Oliveira Pimentel	897.395.313-34	Conselheiro Regional Efetivo
ES	36/2016	06/2016	Nixon Nascimento de Oliveira	031.714.897-40	Superintendente
MA	235/2016	06/2016	Antonio João Carneiro	055.262.301-63	Servidor
MG	3970/2016	Não Informada	Hélio Arca Garrido Loureiro	939.524.066-00	Procurador Jurídico
MS	58/2016	Não Informada	Jamille Edna Aparecida Paes Saraiva	031.733.311-92	Analista Administrativo
MT	361/2016	Não Informada	Cláudia Almeida Gomes	691.013.701-97	Gerente Geral
PB	526/2016	Não Informada	Anésia Maria de Queiroz	285.677.734-15	Secretária Executiva
RN	239/2016	Não Informada	Júlio César da Silva Pereira	429.727.524-49	Técnico em Informática
RO	205/2016	Não Informada	Jovalina Gabriela Lopes e Silva	779.047.852-87	Secretária
RS	E-mail	513/2016	Eliane Pereira Madeira Faccio	990.947.970-20	Assessor Contábil
SC	1.233/2016	04/2016	Ingrid Corrêa	009.925.139-60	Assistente Administrativo

P.S: Os Conselhos Regionais do Acre, Paraíba e Tocantins, até o momento da finalização deste relatório, não haviam atendido ao pedido dos Ofícios do CFO quanto ao atendimento ao Acórdão nº 96/2016 TCU-Plenário e, por este motivo, não constam na planilha de atendimento ao Acórdão.

## ANEXO VII

### PLANO DE AÇÕES PARA ATENDIMENTO AOS ITENS AINDA NÃO CONTEMPLADOS DO ACÓRDÃO nº 96/2016 TCU-PLENÁRIO

Nº Sequencial	Metas Estratégicas	Estágio Atual do CFO	Ações Estratégica (O QUE)	Responsável pela Ações Estratégica (QUEM)	Prazo para a Ações Estratégica (QUANDO)	Local da Ações Estratégica (ONDE)	Razão da Ações Estratégica (POR QUE)	Procedimento para a Ações Estratégica (COMO)	Previsão Inicial/Anual de Investimento para Execução das Ações Estratégica
1	Sancionar, por meio de atos normativos específicos, todas as ações estratégicas notadas no documento "PROPOSIÇÃO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) PELOS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ODONTOLOGIA", garantindo atendimento às disposições da LAI, de forma eficiente, eficaz e efetiva.	Em Execução	Baixar ATO Normativo acolhendo o documento entregue pela Comissão designada pela Portaria CFO-SEC-25/2015	Diretoria do CFO	25/07/2016	CFO	Dar legalidade ao documento e legitimidade as ações desenvolvidas	Confeccionar Ato Normativo e Aprovação pelo Plenário do CFO	R\$ 0,00
2	Garantir e fiscalizar o cumprimento e a execução desses atos normativos nos Conselho Federal de Odontologia	Em Execução	Garantir a Gestao de Projetos para as ações necessárias ao atendimento da LAI	1) Diretoria do CFO 2) Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) do CFO	31/08/2016	CFO	Dar garantia de que as ações serão desenvolvidas de acordo com a necessidade de LAI	Definição dos Controles necessário ao Comitê para controle das ações e do nível de maturidade do Portal da Transparência Pública do CFO.	R\$ 0,00
3	Garantir e valorizar o aperfeiçoamento contínuo das estruturas organizacionais de planejamento, controle e aquisições, de modo a outorgar qualidade e segurança às informações produzidas ou custodiadas pelo Conselho Federal de Odontologia	Em Execução Parcial	Definir a Estrutura Organizacional do CFO, bem como as atribuições de cada uma das áreas ((processos de trabalho), considerando as ações estratégicas do CFO e de suas respectivas áreas.	Comissão Especial de Planejamento e Reestruturação Organizacional do CFO	31/12/2016	CFO	1) Garantir a estrutura organizacional necessária ao atendimento das necessidade regimentais do CFO de forma eficiente e eficaz; 2) Atendimento ao disposto no art. 9º, I, da Lei 12.527/2011 - Instrução do serviço de informação ao cidadão - SIC; 3) Atendimento ao disposto no art. 7º, V, da Lei 12527/2011 - Prazo máximo para a prestação dos serviços oferecidos ao público	1) Definição/Adequação da Estrutura Organizacional do CFO; 2) Definição/Adequação do Regimento Interno do CFO; 3) Definição/Otimização dos Processos de trabalho das áreas meio do CFO.	R\$ 20.000,00
			Elaboração do Planejamento Estratégico	Diretoria do CFO	31/12/2016		Garantir a existência de Planejamento Estratégico como elemento direcionador das ações do CFO	1) Confeccionar o Planejamento Estratégico do CFO, considerando as atividades regimentais do CFO. 2) Definir as ações estratégicas nos Planos Gerencial, Operacional e tático; 3) Elaborar Mapa das ações estratégicas do CFO visando contemplar os objetivos estratégicos;	R\$ 0,00
			Aperfeiçoar as estruturas organizacionais de planejamento, controle e aquisições	CFO - Comissão de Planejamento e Reestruturação Administrativa do CFO	31/12/2016		1) Garantir ao CFO uma estrutura organizacional forte e consolidada capaz de zelar e garantir a qualidade das informações custodiadas e a sua disponibilização com segurança; 2) Atendimento ao disposto no art. 7º, V, da Lei 12527/2011 - Prazo máximo para a prestação dos serviços oferecidos ao público	1) Confeccionar o Planejamento Estratégico do CFO, considerando as atividades regimentais do CFO; 2) Elaborar Mapa das ações estratégicas do CFO visando contemplar os objetivos estratégicos; 3) Implantar métricas de controle para as tarefas essenciais ao CFO;	R\$ 20.000,00
			Incentivar e garantir as ações que visam a transparência da informação	Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) do CFO	31/12/2016		Definir, aprimorar e disseminar políticas de promoção da LAI no âmbito do CFO	Propor ao CFO normas e as políticas necessárias e alinhadas a prática da Transparência Pública e que garantam o alcance do direito a informação a todos os interessados e a melhoria contínua da qualidade do atendimento ao cidadão	R\$ 0,00
			Implantação dos Sistemas de Gestão e Controle para: a) Fluxo de Caixa; b) Centro de Custos; c) Prestação de Contas; d) Compras e Contratos; e) Passagens Aéreas e Diárias; f) Licitações; g) Patrimonial; e; h) Almoxarifado.	1) Gerência de Tecnologia da Informação 2) Gerência Financeira 3) Gerência Contábil 4) Setor de Compras 5) Setor de Transporte	31/12/2016		1) Integração e padronização das informações 2) Automatização dos processos de trabalho 3) Implantação de pontos de controles	1) Capacitar o quadro funcional; 2) Implantar sistemas	R\$ 15.000,00

Nº Sequencial	Metas Estratégicas	Estágio Atual do CFO	Ações Estratégica (O QUE)	Responsável pela Ações Estratégica (QUEM)	Prazo para a Ações Estratégica (QUANDO)	Local da Ações Estratégica (ONDE)	Razão da Ações Estratégica (POR QUE)	Procedimento para a Ações Estratégica (COMO)	Previsão Inicial/Anual de Investimento para Execução das Ações Estratégica
4	Definir, desenvolver e disseminar políticas de promoção da LAI no âmbito dos Conselhos de Odontologia - Federal e Regionais, de maneira a ampliar o alcance do direito de acesso à informação e a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão	Não Efetivado	Implantar a política de Transparência Pública nos Conselhos de Odontologia (Federal e Regionais).	1º) Diretoria do CFO 2º) Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) do CFO	31/12/2016	CFO	Garantir a estrutura organizacional necessária ao atendimento das necessidades regimentais do CFO de forma eficiente e eficaz, capaz de zelar e garantir a qualidade das informações custodiadas e a sua disponibilização com segurança.	1º) Implantar políticas de promoção da LAI no âmbito dos Conselhos de Odontologia Federal e Regionais, de maneira a ampliar o alcance do direito de acesso à informação e a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão. 2º) Garantir que as ações serão desenvolvidas de acordo com a necessidade de LAI. 3º) Promover encontros com os Conselhos Regionais	R\$ 30.000,00
5	Criar as estruturas organizacionais subsequentes, atualizando tanto o Regimento Interno do CFO vigente, como o organograma da Autarquia	Em Execução Parcial	Criar o Setor de Gestão Documental, que ficará responsável por implantar a gestão de documentos e informações em todo CFO	1º) Diretoria do CFO 2º) Comissão Especial de Planejamento e Reestruturação Organizacional do CFO	31/12/2016	CFO	1º) Garantir a estrutura organizacional necessária ao atendimento das necessidades regimentais do CFO de forma eficiente e eficaz, capaz de zelar e garantir a qualidade das informações custodiadas e a sua disponibilização com segurança 2º) Atendimento ao disposto no art. 9º, I, da Lei 12.527/2011 - Instituição do serviço de informação ao cidadão 3º) Atendimento ao disposto no art. 30º, I, II e III, da Lei 12.527/2011 - Divulgação anual do rol das informações que tenham sido desclassificadas, rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, e a publicação de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes 4º) Atendimento ao art. 8º, §1º, III, §3º, V e VI, da Lei 12.527/2011 - Garantir que as informações contidas em registros ou	1º) Ajustamento da atual Estrutura Organizacional do CFO e do seu Regimento Interno; 2º) Certificar digitalmente os documentos disponibilizados no Portal de Transparência de forma a garantir alguns atributos da LAI (Integridade e Atualidade).	R\$ 30.000,00
6	Elaborar estudos que promovam a identificação de todas as informações produzidas e/ou em poder do Conselho Federal de Odontologia, desenvolvendo, testando e aplicando os instrumentos de gestão documental, produzindo o Termo de Classificação de Informação (TIC-CFO), contendo: Código de Classificação de Documentos e Informações; Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e Informações; Manual de Arquivos do CFO	Em Execução Parcial	Incentivar e garantir os estudos, já iniciados, visando promover a identificação de todas as informações produzidas e/ou em poder do Conselho Federal de Odontologia. Estudar a possibilidade de contratar o profissional que nos assessorou, até bem pouco tempo, para que continue nos ajudando	1º) Diretoria do CFO 2º) Comissão de Assessoramento 3º) Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) do CFO	31/10/2016	CFO	1º) Garantir a estrutura organizacional necessária ao atendimento das necessidades regimentais do CFO de forma eficiente e eficaz, visando a criação da área de Gestão de Documentos no Conselho Federal de Odontologia. 2º) Atendimento ao disposto no art. 9º, I, da Lei 12.527/2011 - Instituição do serviço de informação ao cidadão - SIC. 3º) Atendimento ao disposto no art. 30º, I, II e III, da Lei 12.527/2011 - Divulgação anual do rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses e do rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, e a publicação de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. 4º) Atendimento ao art. 8º, §1º, III, §3º, V e VI, da Lei 12.527/2011 - Garantir que as informações contidas em registros ou	1º) Identificar as tipologias documentais do CFO e criar as lista das tipologias documentais do CFO. 2º) Elaborar, testar e aplicar o Código de Classificação de Documentos Arquivísticos do CFO. 3º) Organizar os documentos produzidos e acumulados no CFO (classificar, ordenar e arquivar), com o uso do Código de Classificação de Documentos Arquivísticos do CFO. 4º) Elaborar, testar e aplicar a Tabela de Temporalidade e destinação dos Documentos do CFO. 5º) Identificar os prazos de guarda dos documentos de acordo com instrumento do CFO. 6º) Criar, estruturar e a organizar o Setor de Protocolo e Arquivos. 7º) Elaborar e aplicar os procedimentos para garantir o acesso e a proteção, onde	R\$ 30.000,00
7	Garantir e valorizar, por intermédio da diretoria do CFO, a continuidade de execução dos projetos que cumprem o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CFO e o Edital CFO-007/2014, de forma a garantir a padronização e integração dos dados necessários ao pleno atendimento à Lei nº 12.527/2011 (LAI)	Em Execução	Garantir a continuidade dos Projetos e as suas aderências ao seu Plano Diretor.	1º) Diretoria do CFO 2º) Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) do CFO 3º) Gerência de Tecnologia da Informação	31/12/2016	CFO	1º) Atendimento ao disposto na Decisão 15/2011, de 05 de Julho de 2011, Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CFO 2º) Cumprimento do processo Licitação Edital Pregão Presencial nº 007/2014 - Projeto de Desenvolvimento e de Implantação de Sistema 3º) Garantir a integração e a padronização dos processos meio e fim do Conselho Federal de Odontologia; 4º) Atendimento ao disposto no art. art. 8º, §1º, III, §3º, V e VI, da Lei 12.527/2011 - Apresentar as informações contidas em registros ou documentos com os atributos que a LAI exige: primariedade (com o máximo de detalhamento possível), integridade, disponibilidade e atualidade	1º) Implantar os Sistemas de Gestão e Controle: a) Controle de Fluxo de Caixa; b) Controle de Centro de Custos; c) Prestação de Contas; d) Compras e Contratos; e) Passagens Aéreas e Diárias; f) Controle de Licitações; g) Controle Patrimonial; e; h) Almoxarifado. 2º) Capacitar o quadro funcional;	R\$ 15.000,00

Nº Sequencial	Metas Estratégicas	Estágio Atual do CFO	Ações Estratégica (O QUE)	Responsável pela Ações Estratégica (QUEM)	Prazo para a Ações Estratégica (QUANDO)	Local da Ações Estratégica (ONDE)	Razão da Ações Estratégica (POR QUE)	Procedimento para a Ações Estratégica (COMO)	Previsão Inicial/Anual de Investimento para Execução das Ações Estratégica
8	Desenvolver ou adquirir, por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação, em consonância com o PDTI-CFO e com as instruções contidas na Instrução Normativa nº 04/2014, o Portal da Transparência na Odontologia, onde serão disponibilizadas, de forma padronizada e unificada, todas as informações do Sistema Conselhos de Odontologia, previstas na LAI	Em Execução	Definir a aquisição, ou o desenvolvimento, plataforma tecnológica que produza o Portal da Transparência	1º) Diretoria do CFO 2º) Gerência de Tecnologia da Informação	31/07/2016	CFO	Disponibilizar um site eletrônico na internet de forma a possibilitar o acesso as informações ativas do CFO, contempladas na Lei nº 12.527/2011 e o seu correspondente Decreto nº 7.724/2012	Desenvolver o site eletrônico na internet.	R\$ 60.000,00
9	Desenvolver, ou adquirir, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação, em consonância com o PDTI-CFO e as instruções contidas na Instrução Normativa nº 04/2014:  I - funcionalidades tecnológicas para a obtenção e consolidação, junto aos Sistemas Corporativos dos Conselhos de Odontologia, dos dados necessários à Transparência ATIVA  II - sistema tecnológico que atenda os requisitos previstos na LAI, para o SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO;	Em Execução Parcial	Definir sobre a aquisição ou o desenvolvimento, plataforma tecnológica que proceda a obtenção e consolidação, junto aos Sistemas Corporativos do Conselho Federal de Odontologia, dos dados necessários à Transparência ATIVA.  Definir sobre a aquisição ou o desenvolvimento, plataforma tecnológica que proceda a gestão do e-SIC CFO - Serviços de Informação ao Cidadão do CFO.	1º) Diretoria do CFO 2º) Gerência de Tecnologia da Informação	31/10/2016  31/11/2016	CFO  CFO	1º) Automatizar a obtenção e a disponibilização dos dados necessários a transparência pública zelando e garantindo a qualidade das informações custodiadas e a sua disponibilização com segurança, bem como o atendimento do art. 8º, §1º, III, §3º, V e VI, da Lei 12.527/2011 - Atributos exigidos pela LAI: primariedade (com o máximo de detalhamento possível), integridade, disponibilidade e atualidade. 2º) Atender a definição de adquirir um aplicativo já pronto, ao invés de desenvolver internamente.	1º) Abrir processo licitatório para aquisição de aplicativo que seja 100% WEB e permita consolidar as informações disponibilizadas pelos sistemas contábil, patrimonial, e compras e contratos utilizados pelo CFO, de forma parametrizada quanto as definição do período necessário a obtenção de dados. O aplicativo deverá: a) possibilitar consulta e acompanhamento de seguintes informações contábeis e orçamentárias através de comparativo de receitas e despesas (balanço patrimonial, demonstrativo de empenho e pagamentos, relatório de despesas e de viagens), financeiras e administrativas do CFO. b) permitir a visualização de relação de pagamentos de bens móveis pos conta contábil, dos contratos e convênios bem como do relatório de gestão TCU. c) ter acesso a outros documentos produzidos pelo CFO como por exemplo	R\$ 8.000,00
							1º) Garantir a estrutura organizacional necessária ao atendimento das necessidades regimentais do CFO de forma eficiente e eficaz, visando a criação da área de Gestão de Documentos no Conselho Federal de Odontologia. 2º) Atendimento ao disposto no art. 9º, I, da Lei 12.527/2011 - Instituição do serviço de informação ao cidadão - SIC 3º) Atendimento ao disposto no art. 7º, V, da Lei 12.527/2011 - Prazo máximo para a prestação dos serviços oferecidos ao público.	1º) Definição da Estrutura Organizacional do CFO necessária a área de Gestão de Documentos do Conselho Federal de Odontologia; 2º) Adequação do Regimento Interno do Conselho Federal de Odontologia; 3º) Definição dos Processos de trabalho da área meio do Conselho Federal de Odontologia - Gestão de Documentos. 4º) Uso do software público utilizada pelos demais órgãos da administração pública, visando a Gestão do e-SIC. 5º) Adesão e Compromisso ao Programa Brasil Transparente pelo Conselho Federal de Odontologia.	R\$ 0,00
10	Definir, por intermédio de sua Gerência de Tecnologia da Informação, os padrões a serem adotados quando da gravação de relatórios e acesso automatizado por sistemas externos, considerando, obrigatoriamente, as recomendações expostas na Lei nº 12.527/2011, no Decreto nº 7.724/2012 e na Instrução Normativa nº 04/2014.	Em Execução	Definir os padrões a serem adotados para a produção de informações no Portal da Transparência.	1º) Diretoria do CFO 2º) Gerência de Tecnologia da Informação	25/07/2015	CFO	1º) Atendimento ao disposto no art. art. 8º, §3º, II e III, da Lei 12.527/2011 - Disponibilizar as informações do Conselho em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;	Confeccionar Ato Normativo regulamentando o assunto Interoperabilidade em Sistemas.	R\$ 0,00
11	Atender aos Decretos 8.777/2016 e 8.789/2016, respectivamente a instituição no Conselho Federal de Odontologia Política de Dados Abertos e Compartilhamento de Bases de Dados.	Não Efetivado	Definir políticas de dados abertos e catálogos das bases de dados sob a gestão dos Conselhos de Odontologia.	1º) Diretoria do CFO 2º) Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) do CFO 3º) Gerência de Tecnologia da Informação	31/12/2016	CFO	1º) Atendimento aos Decretos 8.777/2016 e 8.789/2016;	Confeccionar os Atos Normativos necessários.	R\$ 0,00
12	Desenvolver, ou adquirir, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação, em consonância com o PDTI-CFO e as instruções contidas na Instrução Normativa nº 04/2014:  I - funcionalidades tecnológicas para a obtenção e consolidação, junto aos Sistemas Corporativos dos Conselhos de Odontologia, dos dados necessários à Transparência ATIVA  II - sistema tecnológico que atenda os requisitos previstos na LAI, para o SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO;	Não Efetivado	Implantar a certificação digital nos documentos disponibilizados no Portal da Transparência do CFO	1º) Diretoria do CFO 2º) Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) do CFO 3º) Gerência de Tecnologia da Informação	31/12/2016	CFO	1º) Atendimento ao art. 8º, §1º, III, §3º, V e VI, da Lei 12.527/2011 - Garantir que as informações contidas em registros ou documentos possuam os atributos que a LAI exige: primariedade (com o máximo de detalhamento possível), integridade, disponibilidade e atualidade	1º) Certificar digitalmente todos os documentos disponibilizados no Portal da Transparência de forma a garantir os atributos da LAI de primariedade, integridade, disponibilidade e atualidade.	R\$ 5.000,00
									R\$ 233.000,00

Nº Sequencial	Metas Estratégicas	Estágio Atual do CFO	Totalmente Contemplado	Ações Estratégica (O QUE)	Responsável pela Ações Estratégica (QUEM)	Prazo para a Ações Estratégica (QUANDO)	Local da Ações Estratégica (ONDE)	Razão da Ações Estratégica (POR QUE)	Procedimento para a Ações Estratégica (COMO)	Previsão Inicial/Anual de Investimento para Execução das Ações Estratégica
9	Desenvolver, ou adquirir, por meio da Gerência de Tecnologia de Informação, em consonância com o PDTI-CFO e as instruções contidas na Instrução Normativa nº 04/2014:  I - funcionalidades tecnológicas para a obtenção e consolidação, junto aos Sistemas Corporativos dos Conselhos de Odontologia, dos dados necessários à Transparência ATIVA  II - sistema tecnológico que atenda os requisitos previstos na LAI, para o SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO;	Em Execução Parcial		Definir sobre a aquisição ou desenvolvimento, plataforma tecnológica que proceda a obtenção e consolidação, junto aos Sistemas Corporativos do Conselho Federal de Odontologia, dos dados necessários à Transparência ATIVA.	1º) Diretoria do CFO 2º) Gerência de Tecnologia da Informação	31/10/2016	CFO	1º) Automatizar a obtenção e a disponibilização dos dados necessários a transparência pública visando garantir a qualidade das informações custodiadas e sua disponibilização com segurança, bem como o atendimento do art. 8º, §1º, III, §3º, V e VI, da Lei 12.527/2011 - Atributos exigidos pela LAI: primariedade (com o máximo de detalhamento possível), integridade, disponibilidade e atualidade.  2º) Atender a definição de adquirir um aplicativo já pronto ou invés de desenvolver internamente.	1º) Abrir processo licitatório para aquisição de aplicativo que seja 100% WEB e permita consolidar as informações disponibilizadas pelos sistemas contábil, patrimonial, e compras e contratos utilizados pelo CFO, de forma parametrizada quanto as definições do período necessário a obtenção de dados.  O aplicativo deverá: a) possibilitar consulta e acompanhamento das seguintes informações contábeis e orçamentárias através de comparativo de receitas e despesas (balanço patrimonial), demonstrativo de empenho e pagamentos, relatório de despesas e de viagens), financeiras e administrativas do CFO.  b) permitir a visualização de relação de pagamentos de bens móveis por conta contábil, dos contratos e convênios bem como do relatório de gestão TCU.  c) ter acesso a outros documentos produzidos pelo CFO como por exemplo lista de funcionários, tabela de cargos e salários, folha de pagamento, organograma.  2º) Implantar os Sistemas de Gestão e Controle: a) Controle de Fluxo de Caixa; b) Controle de Centro de Custos; c) Prestação de Contas; d) Compras e Contratos; e) Passagens Aéreas e Diárias; f) Controle de Licitações; g) Controle Patrimonial; e h) Almoxarifado.  3º) Capacitar o quadro funcional;	R\$ 8.000,00
				Definir sobre a aquisição ou desenvolvimento, plataforma tecnológica que proceda a gestão do e-SIC CFO - Serviços de Informação ao Cidadão do CFO.	1º) Diretoria do CFO 2º) Gerência de Tecnologia da Informação	31/11/2016	CFO	1º) Garantir a estrutura organizacional necessária ao atendimento das necessidades regimentais do CFO de forma eficiente e eficaz, visando a criação da área de Gestão de Documentos no Conselho Federal de Odontologia.  2º) Atendimento ao disposto no art. 9º I, da Lei 12.527/2011 - Instituição do serviço de informação ao cidadão - SIC  3º) Atendimento ao disposto no art. 7º, V, da Lei 12.527/2011 - Prazo máximo para a prestação dos serviços oferecidos ao público.	1º) Definição da Estrutura Organizacional do CFO necessária a área de Gestão de Documentos do Conselho Federal de Odontologia;  2º) Adequação do Regimento Interno do Conselho Federal de Odontologia;  3º) Definição dos Processos de trabalho da área meio do Conselho Federal de Odontologia - Gestão de Documentos.  4º) Uso do software público utilizada pelos demais órgãos da administração pública, visando a Gestão do e-SIC.  5º) Adesão e Compromisso ao Programa Brasil Transparente pelo Conselho Federal de Odontologia.	R\$ 0,00

Nº Sequencial	Metas Estratégicas	Estágio Atual do CFO	Totalmente Contemplado	Ações Estratégica (O QUE)	Responsável pela Ações Estratégica (QUEM)	Prazo para a Ações Estratégica (QUANDO)	Local da Ações Estratégica (ONDE)	Razão da Ações Estratégica (POR QUE)	Procedimento para a Ações Estratégica (COMO)	Previsão Inicial/Anual de Investimento para Execução das Ações Estratégica
10	Definir, por intermédio de sua Gerência de Tecnologia de Informação, os padrões a serem adotados quando da gravação de relatórios e acesso automatizado por sistemas externos, considerando, obrigatoriamente, as recomendações expostas na Lei nº 12.527/2011, no Decreto nº 7.724/2012 e na Instrução Normativa nº 04/2014.	Em Execução		Definir os padrões a serem adotados para a produção de informações do Portal da Transparência.	1º) Diretoria do CFO 2º) Gerência de Tecnologia da Informação	25/07/2015	CFO	1º) Atendimento ao disposto no art. art. 8º, §3º II e III, da Lei 12.527/2011 - Disponibilizar as informações do Conselho em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;	Confeccionar Atto Normativo regulamentando o assunto de interoperabilidade em Sistemas.	R\$ 0,00

## **ANEXO VIII**

### **Ofícios dos Conselhos Regionais**

Os Conselhos Regionais do Acre, Paraíba e Tocantins, até o momento da finalização deste relatório, não haviam atendido ao pedido dos Ofícios do CFO quanto ao atendimento ao Acórdão nº 96/2016 TCU-Plenário e, por este motivo, não constam os arquivos correspondentes na mídia anexa, contendo os demais Ofícios em arquivos digital.